



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2407 - 21 de maio de 2021

### ATOS DO COMDECON

 **PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON  
Rua Alberto Werner, 73, Itajaí-SC - Fone (47) 3248-0831

**Recurso Voluntário nº 1820049/2019**

**Recorrente:** Dílmo Pedroni Junior

**Relator:** Alan Patrick da Silva

**Assunto:** Notificação de Ofício, Base de Cálculo e Arbitramento de ITBI.

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO DE OFÍCIO DO ITBI DECLARADO E RECOLHIDO PELO CONTRIBUINTE - ARBITRAMENTO EFETUADO COM BASE NO VALOR DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO CONSTANTE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - ENORME DISCREPÂNCIA COM OS VALORES DAS OFERTAS DE MERCADO NA ÉPOCA DO FATO GERADOR - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO OU AVALIAÇÃO COMPARATIVA DO FISCO QUE APONTASSE RELAÇÃO DESTE VALOR COM O VALOR DE MERCADO - NULIDADE FORMAL CARACTERIZADA - RECURSO PROVIDO.**

Deve a autoridade fiscal, em processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI, demonstrar a correlação entre o valor eleito e o valor de venda ou de mercado praticado na época do fato gerador.

Mostrando-se o valor arbitrado em elevado descompasso com o valor de mercado, ainda que previsto na avaliação para fins de leilão público do contrato de financiamento, revela-se a nulidade do lançamento por vício formal, ante a ausência de avaliações, comparativos e fundamentação que comprove que referido valor era aquele praticado no momento da transmissão do bem imóvel.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário n. 1820049/2019, sendo recorrida a Fazenda Pública Municipal de Itajaí e Recorrente Dílmo Pedroni Junior, o Conselho Municipal de Contribuintes - COMDECON, sob a presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso do contribuinte, nos termos do voto do relator, impedido o Conselheiro Rogério Rocha.

Itajaí, 08 de abril de 2021.

  
**ALAN PATRICK DA SILVA**  
Conselheiro Relator  
  
**MARNEI LUCHTENBERG**  
Presidente do COMDECON

Página 1 de 1

 **PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON  
Rua Alberto Werner, 73, Itajaí-SC - Fone (47) 3248-0831

**Recurso Voluntário nº 1470014/2019**

**Recorrente:** MDM Administração e Comércio Ltda

**Relator:** Rodrigo Lamim

**Relator Divergente:** Alan Patrick da Silva

**Assunto:** Isenção de ITBI.

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA - NÃO CONHECIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO MÉRITO PELO CONSELHO SOB PENA DE RESTAR CONFIGURADA A SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.**

Em regra, ao Conselho de Contribuintes é vedado o conhecimento de recurso cujo mérito não tenha sido apreciado em primeira instância, sob pena de incorrer em supressão de instância.

A análise do mérito recursal será permitida excepcionalmente quando o recurso tratar de matéria exclusivamente de direito, sem a necessidade de análise ou valoração de fatos, provas e documentos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário n. 1470014/2019, sendo recorrida a Fazenda Pública Municipal de Itajaí e Recorrente MDM Administração e Comércio Ltda, o Conselho Municipal de Contribuintes - COMDECON, sob a

presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, decidiu, por maioria de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator divergente, vencidos os conselheiros Rodrigo Lamim e Murilo Jose Zipperer da Silva, impedido o Conselheiro Rogério Rocha.

Itajaí, 01 de abril de 2021.

  
**ALAN PATRICK DA SILVA**  
Relator Divergente  
  
**MARNEI LUCHTENBERG**  
Presidente do COMDECON

Página 1 de 1

 **PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON  
Rua Alberto Werner, 73, Itajaí-SC - Fone (47) 3248-0831

**Recurso Voluntário nº 3250050/2018**

**Recorrente:** Schapieski e Tomazoni Advogados Associados

**Relator:** Alan Patrick da Silva

**Assuntos:** Revisão de Cálculo de ISS Fixo.

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS POR ALÍQUOTAS ESPECÍFICAS (FIXO) - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - BASE DE CÁLCULO - TRIBUTO CALCULADO EM RELAÇÃO A CADA PROFISSIONAL HABILITADO, SÓCIO, EMPREGADO OU NÃO, QUE PRESTE SERVIÇO EM NOME DA SOCIEDADE - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO SOMENTE SOBRE OS SÓCIOS.**

**FASE PREPARATÓRIA DO LANÇAMENTO. NATUREZA INQUISITIVA. CONTRADITÓRIO INEXISTENTE.**

O procedimento administrativo do lançamento é inaugurado, em regra, por uma fase preliminar, de natureza eminentemente inquisitiva, na qual a autoridade fiscal promove a coleta de dados e informações, examina documentos, procede à auditoria de registros contábeis e fiscais e verifica a ocorrência ou não de fato gerador de obrigação tributária. Nessa fase, os atos praticados ex officio pelo agente fiscal, bem como os procedimentos que antecedem o ato de lançamento, ainda que devam respeito aos princípios da administração pública (artigo 37, caput, da CF), podem ser unilaterais, sendo juridicamente inexigível a presença do contraditório.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário n. 3250050/2018, sendo recorrida a Fazenda Pública

Página 1 de 2

 **PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON  
Rua Alberto Werner, 73, Itajaí-SC - Fone (47) 3248-0831

Municipal de Itajaí e Recorrente Schapieski e Tomazoni Advogados Associados, o Conselho Municipal de Contribuintes - COMDECON, sob a presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e no mérito desprovê-lo, nos



termos do voto do relator.

Itajaí, 25 de março de 2021.

**ALAN PATRICK DA SILVA**  
Conselheiro Relator

**MARNEI LUCHTENBERG**  
Presidente do COMDECON



**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON**

comdecon@itajai.sc.gov.br  
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18.06.91 -  
Rua Alberto Werner, nº 73, 89.304-053 - Itajaí - SC - Fone (47) 3248-063

RECURSO: 1160004/2018

PROCESSO: 2630018/2016

ESPÉCIE: RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: SILVEIRA NETO PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL

RELATOR: JACKSON CARLOS DA SILVA

**EMENTA: ITBI – ANÁLISE DE PREPONDERÂNCIA PELO FISCO DE EMPRESA INATIVA. CONCESSÃO DE IMUNIDADE CONSTITUCIONAL SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA. POSSIBILIDADE SOMENTE NOS CASOS EM QUE A EMPRESA TENHA REALIZADO ALGUMA ATIVIDADE. INATIVIDADE DA EMPRESA NO PERÍODO FISCALIZADO NÃO PERMITE A CONCESSÃO DA IMUNIDADE CONSTITUCIONAL QUANTO AO ITBI. A NÃO INSERÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO NO PERÍODO DE ANÁLISE DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA NÃO LHE GARANTE A CONFIRMAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA. COMANDOS CONSTITUCIONAIS DE INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA E TEXTUAL. ART. 156, § 2º, I, DA CRFB. DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO À IMUNIDADE DO ITBI, EM QUE A PESSOA JURÍDICA (I) NÃO DEVE POSSUIR ATIVIDADE PREDOMINANTE DE ÂMBITO IMOBILIÁRIO E, AO MESMO TEMPO, (II) NECESSITA CONTEMPLAR O DESIDERATO ANSIADO PELO LEGISLADOR CONSTITUINTE, DE QUE DESEMPEHE, DE FORMA EFETIVA, ATIVIDADE COM AÇÃO ECONÔMICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS DE CUNHO CONSTITUCIONAL EXIGEM INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.**

1. A análise da atividade da preponderância para os efeitos da confirmação de não incidência do ITBI, nos casos do art. 4º, inciso II, e o art. 48, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 20/2002 – Código Tributário Municipal, quando ocorre a transferência de bens incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, só pode ser afastado caso se constate a realização de alguma atividade na empresa.
2. Nos casos em que a beneficiária da imunidade tributária com a condição resolutiva prevista em lei, seja afetada com inatividade da empresa no período fiscalizado, independentemente de qual razão decorra a inatividade, a transferência imobiliária realizada com supedâneo de interposição de capital não poderá ser confirmada com a imunidade constitucional prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88.

Página 1 de 2



**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON**

comdecon@itajai.sc.gov.br  
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18.06.91 -  
Rua Alberto Werner, nº 73, 89.304-053 - Itajaí - SC - Fone (47) 3248-063

3. As regras temporais estipuladas pelo art. 3º, § 1º e 2º, do CTN, com legislação análoga no Código Tributário Municipal, servem de critério de aferição não apenas da eventual preponderância imobiliária, como também da efetiva presença da pessoa jurídica no mercado, sendo que nos casos em que a empresa não se insere no mercado, estando ociosa no processo administrativo a sua inatividade, tem-se

que a mesma não pode ser detentora da possibilidade de imunidade do ITBI, em razão de não estarem os preceitos constitucionais criados pelo legislador constituinte originário.

4. Os comandos constitucionais exigem interpretação teleológica e contextual do art. 156, § 2º, inciso I da CRFB/88, para a aferição de imunidade ao ITBI, tanto pelo critério da preponderância imobiliária, quanto pelo critério da inatividade constitucional, de modo que, para se caracterizar o direito público subjetivo à imunidade do ITBI, a pessoa jurídica a não deve possuir atividade predominantemente de âmbito imobiliário e, ao mesmo tempo, é necessária contemplação e deslaxamento ansioso pelo legislador constituinte, de que desempenhe, de forma efetiva, atividade com atuação econômica em território brasileiro.
5. A interpretação de imunidade tributária deve ser feita de forma restritiva, nos termos de entendimento do Supremo Tribunal Federal, por meio do RE nº 566.259, atentando sempre para o escopo pretendido pelo legislador, não cabendo interpretação extensiva.
6. Quanto aos demais atos do processo, incontestes pelo Recorrente, não cabe a este Conselho apreciar questão ou matéria não suscitada no recurso voluntário, sob pena de violação do acórdão, ou de parte dele que assim se manifeste, por força do artigo 48 da Lei 5.326/2010.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnet Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade **CONHECER DO RECURSO** e em seu mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**  
Itajaí, 9 de abril de 2021.

**JACKSON CARLOS DA SILVA**  
Conselheiro Relator

**MARNEI LUCHTENBERG**  
Presidente

Página 2 de 2

RECURSO: 3360034/2018

PROCESSOS: 0500052/2018 e 1070072/2018

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL

RELATOR ORIGINAL: ROGÉRIO ROCHA

RELATOR DIVERGENTE 1: JOÃO CARLOS DOS SANTOS

RELATOR DIVERGENTE 2: JACKSON CARLOS DA SILVA

Matéria: Imunidade Tributária – IPTU – Templos Religiosos

**EMENTA: IPTU – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – TEMPLO RELIGIOSO - ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA “B” E § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – APLICABILIDADE – REGRA DE EFICÁCIA PLENA – DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS - RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE – PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

Nos termos do Relatório apresentado, a discussão tratou do Recurso Voluntário interposto contra a decisão de Primeira Instância Administrativa, a qual indeferiu o pedido formulado pela Requerente de imunidade tributária da cobrança de IPTU do exercício de 2018 do imóvel inscrito no cadastro municipal nº. 767.919 de sua propriedade:

1. – As Instituições Religiosas regularmente constituídas possuem prerrogativas legais e constitucionais gozando de imunidade tributária, sem impor qualquer condição ou necessidade de regulamentação da matéria por legislação infraconstitucional; (art. 150, VI, “b”, da CF);
2. – O Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que não cabe à entidade religiosa demonstrar que utiliza o bem de acordo com as suas finalidades institucionais, ao contrário, compete à Administração tributária demonstrar a eventual





tredestinação do bem imóvel gravado pela imunidade;

3. – O acervo documental acostados aos autos confirmou que a Recorrente é entidade religiosa em plena atividade, bem como, revela que o imóvel sobre o quais recaiu a cobrança da IPTU é destinado exclusivamente à Organização Religiosa;

4. – Recurso totalmente provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, reformar a decisão de Primeiro Grau, para DAR TOTAL PROVIMENTO, quanto ao pedido de imunidade tributária do IPTU referente ao imóvel de cadastro nº. 767.929, com inscrição imobiliária nº. 216.005.04.1000.0000.000, requerido por IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, nos termos do Art. 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição federal.

Vencidos os Conselheiros: Rogério Rocha, relator do voto originário, Jackson Carlos da Silva, relator do Voto Divergente 2, Alan Patrick da Silva e Gilmara Reis Censi.

Itajaí, 04 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Conselheiro Relator do Voto para o Acórdão

MARNEI LUCHTENBERG  
Presidente

RECURSO: 1780001/2019  
RECORRENTE: MARCOS ANTÔNIO VAZ LONGO  
ASSUNTO: Indeferimento do Simples Nacional  
RELATOR: Murilo José Zipperer da Silva

#### EMENTA

RECURSO VOLUNTÁRIO. INDEFERIMENTO DO SIMPLES NACIONAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE MANTEVE O INDEFERIMENTO. RECURSO INTERPOSTO AO COMDECON APÓS QUASE 3 MESES APÓS A INTIMAÇÃO DA DECISÃO DO ÓRGÃO JULGADOR DE PROCESSOS DE PRIMEIRO GRAU. EVIDENTE IMTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO POR NÃO OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 220 DA LEI COMPLEMENTAR 20/2002.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marney Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por UNANIMIDADE de votos, dar provimento integral ao Recurso nos termos do voto do Relator.

Itajaí, 29 de abril de 2021.

MURILO JOSÉ ZIPPERER DA SILVA  
Conselheiro Relator para o Acórdão

RECURSO: 1010021/2019  
PROCESSO: 0410012/2019  
ESPÉCIE: Recurso Voluntário  
RECORRENTE: CEADI – CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA.  
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL  
RELATOR ORIGINÁRIO: JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
RELATOR DIVERGENTE: JACKSON CARLOS DA SILVA

MATÉRIA: IMPUGNAÇÃO INDEFERIMENTO DE ISS FIXO 2019

EMENTA: ISS FIXO – SOCIEDADE SIMPLES UNIPROFISSIONAL DE MÉDI-

COS – RECOLHIMENTO POR QUOTA FIXA – POSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE CARÁTER EMPRESARIAL – SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA PESSOAL – BENEFICIA-SE DE TRATAMENTO FISCAL DIFERENCIADO PREVISTO NO DECRETO Nº. 10.135/2013 – PRECEDENTES DO STJ QUE AFIRMA QUE A SOCIEDADE DE MÉDICOS FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO QUANDO OS SÓCIOS EXCLUSIVAMENTE ASSUMEM A RESPONSABILIDADE PESSOAL EM RAZÃO DA PRÓPRIA NATUREZA DO LABOR - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos do Relatório apresentado, recurso voluntário conhecido e dado provimento, em face de:

- 1-) A sociedade de médicos, ora Recorrente, cuja prestação de serviço se dá exclusivamente por meio de seus titulares;
- 2-) A Recorrente cumpre com os requisitos estabelecidos no Decreto 10.135/2013, gozando, portanto, do tratamento tributário diferenciado previsto a este tipo de sociedade nos termos da lei;
- 3-) Em recente decisão do TJ-SP, datado de 04/06/2020, (AC 1047492) confirma que a sociedade de profissionais legalmente regulamentados, ainda que constituída sob a forma de responsabilidade limitada, pode ser submetida ao regime privilegiado de tributação de ISS, desde que destituída de caráter empresarial e com prestação direta e pessoal de serviços pelos sócios;
- 4-) O Supremo Tribunal Federal, em data de 24 de abril de 2019, em matéria analisada no Recurso Extraordinário nº. 970.769, decidiu, com repercussão geral reconhecida, de que os Municípios não podem impedir, por meio de lei municipal, que as sociedades uniprofissionais, tenham um regime diferenciado de recolhimento do ISS.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência da Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, para DAR PROVIMENTO ao Recurso Voluntário, para reformar a decisão de Primeiro Grau e consequente concessão ao Regime de Pagamento de ISS Fixo 2019.

Vencidos o Conselheiro Jackson Carlos da Silva, relator do voto divergente e os Conselheiros Alan Patrick da Silva, Gilmara Reis Censi e Rogério Rocha.

Itajaí, 15 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Conselheiro Relator do Voto para o Acórdão

MARNEI LUCHTENBERG  
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO : 2400052/2019;  
RECORRENTE : WFM PARTICIPAÇÕES LTDA.;  
ASSUNTO : Não incidência de ITBI.  
RELATOR: Rodrigo Lamim

EMENTA: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI – VALOR DOS BENS QUE EXCEDER O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO – RECURSO ENTREGUE FORA DO PRAZO – IMTEMPESTIVIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos votos, pelo Não conhecimento do recurso nos termos do voto do relator.

Itajaí, 04 de maio de 2021.

RODRIGO LAMIM  
Conselheiro Relator



**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON**

comdecon@itajai.sc.gov.br  
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -  
Rua Alberto Werner nº 073 - Itajaí - SC - Fone (47) 3248-0831

**RECURSO** : 3320075/2018  
**PROCESSO Nº.** : 3320075/2016 – 2660047/2018  
**ESPÉCIE** : Recurso Voluntário  
**RECORRENTE** : F&G Administração e Participações Ltda.  
**RECORRIDO** : Fazenda Municipal  
**RELATOR** : Rogério Rocha  
**Valor** : R\$ 11.947,86 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), em 24/10/2016.

**OBJETO:** Impugnação da Notificação ITBI 2014.758142/2016.

**EMENTA:** ITBI INCIDÊNCIA DO PAGAMENTO DE ITBI SOBRE A TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - REVISÃO BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. REQUISITOS LEGAIS PARA O ARBITRAMENTO PRESENTES NO PROCESSO - MULTA PUNITIVA DENTRO DA LEGALIDADE, APLICABILIDADE E RAZOABILIDADE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Processo de Arbitramento da base de cálculo do ITBI em conformidade com o previsto no Art. 148 – CTN: Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, **sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados**, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial. (grifou-se)

2. Valor declarado pelo contribuinte em desacordo com a realidade de mercado. Retificação de declaração de ITBI, através de processo de arbitramento. Imputação da nova base de cálculo dentro de parâmetro de razoabilidade de valores do mercado.

*Rogério Rocha*

1



**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON**

comdecon@itajai.sc.gov.br  
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -  
Rua Alberto Werner nº 073 - Itajaí - SC - Fone (47) 3248-0831

3. Aplicação de multa punitiva em respeito ao previsto no Art. 65 da Lei Complementar 20/2002 – Art. 65- Constatada pela fiscalização, a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo da multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o montante do débito apurado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) (grifou-se).

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos este autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos votos, **CONHECER DO RECURSO** e em seu mérito **NEGAR PROVIMENTO**.

Itajaí, 16 de março de 2021.

*Rogério Rocha*  
ROGÉRIO ROCHA  
Conselheiro Relator

*Marnei Luchtenberg*  
MARNEI LUCHTENBERG  
Presidente

DR. LEANDRO DE SOUZA DUARTE

Rua: Umbelino Damásio de Brito, nº 189, sala 01 – Centro – Itajaí/SC  
CEP: 88.305-050

Ref. Recurso nº: 2180014/2019

Processo nº: 0560095/2019

Recorrente: INEZ CARDOSO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 886.600.289-53

**COMUNICAÇÃO**

Comunicamos o recurso administrativo acima epigrafado, em que você figura como procurador, em trâmite neste Conselho de Contribuintes, será julgado pelo Pleno no dia 17 de junho, às 18h40min, por meio de videoconferência, conforme dispõe o decreto municipal nº 11.890/2020 e a Resolução nº 03/2020 do COMDECON. Caso o contribuinte não possua condições ou disponibilidade de acompanhar o julgamento online, poderá este, solicitar o acompanhamento do julgamento de seu processo de forma presencial na sede do COMDECON, localizado à Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí/SC, mediante prévio agendamento através do e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br ou do telefone (47) 3248-0831 diretamente com a Secretaria deste Conselho, onde serão passadas as instruções para permanência no local, em respeito às regras de contenção da pandemia do coronavírus.

Esclarecemos que, caso opte por acompanhar a sessão remotamente, deverá previamente instalar em seu dispositivo (smartfone ou computador) o aplicativo SKYPE; e poderá acessar a reunião, no horário agendado, através do link <https://join.skype.com/JMDQKiDqa76>.

Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões orais pelo tempo regimental; bem como, apresentar memoriais. Caso o representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento procuratório válido outorgado pelo recorrente.

Itajaí (SC), 10 de maio de 2021.

PAULA LUVISON MOLLERI

Assessora

MAFRA E FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Rua: Gustavo Kohler, nº 868 – Souza Cruz – Brusque/SC

CEP: 88.354-460

Ref. Recurso nº: 2670043/2019

Recorrente: MAFRA E FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ/CPF: 14.741.472/0001-00

**COMUNICAÇÃO**

Comunicamos que seu recurso administrativo acima epigrafado, em trâmite neste Conselho de Contribuintes, será julgado pelo Pleno no dia 17 de junho, às 18h20min, por meio de videoconferência, conforme dispõe o decreto municipal nº 11.890/2020 e a Resolução nº 03/2020 do COMDECON.

Caso o contribuinte não possua condições ou disponibilidade de acompanhar o julgamento online, poderá este, solicitar o acompanhamento do julgamento de seu processo de forma presencial na sede do COMDECON, localizado à Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí/SC, mediante prévio agendamento através do e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br ou do telefone (47) 3248-0831 diretamente com a Secretaria deste Conselho, onde serão passadas as instruções para permanência no local, em respeito às regras de contenção da pandemia do coronavírus.

Esclarecemos que, caso opte por acompanhar a sessão remotamente, deverá previamente instalar em seu dispositivo (smartfone ou computador) o aplicativo SKYPE; e poderá acessar a reunião, no horário agendado, através do link <https://join.skype.com/JMDQKiDqa76>.

Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões orais pelo tempo regimental; bem como, apresentar memoriais. Caso o representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento procuratório válido outorgado pelo recorrente.

Itajaí (SC), 10 de maio de 2021.

PAULA LUVISON MOLLERI

Assessora



NESTOR ANTÔNIO SCHMIDT DE CARVALHO

Ref. Recurso nº: 2510019/2019  
Recorrente: NESTOR ANTÔNIO SCHMIDT DE CARVALHO  
CNPJ/CPF: 291.659.209-10

**COMUNICAÇÃO**

Comunicamos que seu recurso administrativo acima epigrafado, em trâmite neste Conselho de Contribuintes, será julgado pelo Pleno no dia 01 de junho, às 18h20min, por meio de videoconferência, conforme dispõe o decreto municipal nº 11.890/2020 e a Resolução nº 03/2020 do COMDECON.

Caso o contribuinte não possua condições ou disponibilidade de acompanhar o julgamento online, poderá este, solicitar o acompanhamento do julgamento de seu processo de forma presencial na sede do COMDECON, localizado à Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí/SC, mediante prévio agendamento através do e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br ou do telefone (47) 3248-0831 diretamente com a Secretaria deste Conselho, onde serão passadas as instruções para permanência no local, em respeito às regras de contenção da pandemia do coronavírus.

Esclarecemos que, caso opte por acompanhar a sessão remotamente, deverá previamente instalar em seu dispositivo (smartfone ou computador) o aplicativo SKYPE; e poderá acessar a reunião, no horário agendado, através do link <https://join.skype.com/JMDQKiIDqa76>.

Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões orais pelo tempo regimental; bem como, apresentar memoriais. Caso o representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento procuratório válido outorgado pelo recorrente.

Itajaí (SC), 18 de maio de 2021.

MARNEI LUCHTENBERG  
Presidente

SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Rua: Fermino Vieira Cordeiro, nº 2164 – Espinheiros – Itajaí/SC  
CEP: 88.307-200

Ref. Recurso nº: 2480004/2019  
Processo nº: 1500021/2017  
Recorrente: SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ/CPF: 04.920.094/0001-78  
**COMUNICAÇÃO**

Comunicamos o recurso administrativo acima epigrafado, em que você figura como procurador, em trâmite neste Conselho de Contribuintes, será julgado pelo Pleno no dia 22 de junho, às 18h20min, por meio de videoconferência, conforme dispõe o decreto municipal nº 11.890/2020 e a Resolução nº 03/2020 do COMDECON.

Caso o contribuinte não possua condições ou disponibilidade de acompanhar o julgamento online, poderá este, solicitar o acompanhamento do julgamento de seu processo de forma presencial na sede do COMDECON, localizado à Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí/SC, mediante prévio agendamento através do e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br ou do telefone (47) 3248-0831 diretamente com a Secretaria deste Conselho, onde serão passadas as instruções para permanência no local, em respeito às regras de contenção da pandemia do coronavírus.

Esclarecemos que, caso opte por acompanhar a sessão remotamente, deverá previamente instalar em seu dispositivo (smartfone ou computador) o aplicativo SKYPE; e poderá acessar a reunião, no horário agendado, através do link <https://join.skype.com/JMDQKiIDqa76>.

Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões orais pelo tempo regimental; bem como, apresentar memoriais. Caso o representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento procuratório válido outorgado pelo recorrente.

Itajaí (SC), 10 de maio de 2021.

PAULA LUVISON MOLLERI  
Assessora

YEDA MARIA RODOLFO  
Rua: José Menescau do Monte, nº 139 – Cabeçadas – Itajaí/SC  
CEP: 88306-510

Ref. Recurso nº: 1990010/2019  
Recorrente: YEDA MARIA RODOLFO  
CNPJ/CPF: 547.157.929-15  
**RETIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO**

Comunicamos que seu recurso administrativo acima epigrafado, em trâmite neste Conselho de Contribuintes, será julgado pelo Pleno no dia 01 de junho, às 19h00min, por meio de videoconferência, conforme dispõe o decreto municipal nº 11.890/2020 e a Resolução nº 03/2020 do COMDECON.

Caso o contribuinte não possua condições ou disponibilidade de acompanhar o julgamento online, poderá este, solicitar o acompanhamento do julgamento de seu processo de forma presencial na sede do COMDECON, localizado à Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí/SC, mediante prévio agendamento através do e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br ou do telefone (47) 3248-0831 diretamente com a Secretaria deste Conselho, onde serão passadas as instruções para permanência no local, em respeito às regras de contenção da pandemia do coronavírus.

Esclarecemos que, caso opte por acompanhar a sessão remotamente, deverá previamente instalar em seu dispositivo (smartfone ou computador) o aplicativo SKYPE; e poderá acessar a reunião, no horário agendado, através do link <https://join.skype.com/JMDQKiIDqa76>.

Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões orais pelo tempo regimental; bem como, apresentar memoriais. Caso o representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento procuratório válido outorgado pelo recorrente.

Itajaí (SC), 18 de maio de 2021.

MARNEI LUCHTENBERG  
Presidente

**ATOS DO COMDICA**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ITAJAÍ – SC

e-DOC D0ED12B3  
Proc 75723/2021-e

C.I.N.º 020/COMDICA

Itajaí, 13 de maio de 2021.

Ào  
Gabinete do Prefeito  
Sr.º Prefeito Valnei José Murasturri  
NESTA

Gabinete do Prefeito  
Prot. nº 54037  
Recebido em 14/5/21, Horário 16:16  
Recebido por *[Assinatura]*

Senhor Prefeito,

Segue a **Resolução nº 012/21COMDICA**, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do registro das entidades junto ao COMDICA. A Resolução foi aprovada pelo plenário na última reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Diante do exposto, solicitamos a publicação no Jornal Oficial do Município.

Respeitosamente.

*[Assinatura]*  
Sônia Maria Bubaly Tavares  
Presidente COMDICA



Rua: Uruguai nº1330- Centro CEP: 88302-202 – Itajaí/SC  
Fone: (47) 3248-9483

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?ta=autenticidade> e informe o e-DOC D0ED12B3



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAJAÍ - SC**

**RESOLUÇÃO Nº 012/COMDICA, DE 11 DE MAIO DE 2021**

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ATÉ 30 DE ABRIL DE 2022, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA).**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando que o Município de Itajaí declarou situação de Emergência em Saúde Pública e estabeleceu medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), a partir do Decreto Municipal nº 11.868/2020;

Considerando a impossibilidade de visitar as Organizações da Sociedade Civil durante os anos de 2020 e 2021, com o objetivo de avaliar a renovação dos registros dessas organizações junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está realizando até o momento reuniões remotas em decorrência da situação provocada pela pandemia;

Considerando que os processos administrativos para renovação de registros estão suspensos até a revogação da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional;

*[Assinatura]*

1

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?#autenticidade> e informe o e-DOC D0ED12B3



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAJAÍ - SC**

Considerando a deliberação realizada pelo Plenário do Conselho em 11 de maio de 2021, que aprovou a decisão de renovação dos registros sem visita técnica, baseados apenas na análise documental.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência dos registros das Organizações da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a data de 30 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário do Conselho, 11 de maio de 2021.

*Sonia Maria Bohany Tavares*  
Sonia Maria Bohany Tavares  
Presidente do COMDICA

# ATOS DO COMED



Município de Itajaí  
Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

**RESOLUÇÃO N.º 005/COMED/2021**

Altera o anexo da Resolução 015 COMED 2020, que trata do Calendário Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96 e na Lei Municipal n.º 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Esta resolução altera o anexo do calendário escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Regular) para o ano letivo de 2021, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

**Parágrafo único.** O calendário consta no anexo desta resolução, em versão que totaliza duas páginas.

**Art. 2.º** As alterações ocorridas tratam exclusivamente da reconfiguração dos bimestres letivos, cuja divisão obedecerá as seguintes datas:

- I – 1.º bimestre:
  - a) início: 08 de fevereiro de 2021;
  - b) término: 28 de maio de 2021;
- II – 2.º bimestre:
  - a) início: 31 de maio de 2021;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ  
Av. Ver. Abranches João Francisco, nº 3855 - Ressacada - Itajaí (SC)  
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249 3302



Município de Itajaí  
Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

b) término: 06 de agosto de 2021;

III – 3.º bimestre:

- a) início: 09 de agosto de 2021;
- b) término: 09 de outubro de 2021;

IV – 4.º bimestre:

- a) início: 11 de outubro de 2021;
- b) término: 20 de dezembro de 2021.

**Art. 3.º** Ficam mantidas nesta versão as datas e atividades já aprovadas em outras resoluções que tratam do calendário escolar.

**Parágrafo único.** As atividades que mantêm relação direta com as datas de início e fim de bimestre, como fechamento do resultado de avaliação da aprendizagem, pré-conselho de classe, conselho de classe e entrega de boletins, mesmo não estando detalhadas neste calendário, devem ser reconfiguradas mantendo sintonia com o que se estabelece neste documento.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itajaí, 06 de maio de 2021.

*Silvano Pedro Amaro*  
Prof. Silvano Pedro Amaro  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Município de Itajaí  
Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

**CALENÁRIO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 015/COMED/2020, ALTERADO PELAS RESOLUÇÕES 001/COMED/2021 e 004/COMED/2021**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 004/COMED/2021**  
Calendário da Rede Municipal de Ensino 2021  
**ENSINO REGULAR – Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1.º SEMESTRE**

D	S	T	Q	Q	S	S	
<b>JANEIRO</b>							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	
<b>FEVREIRO</b>							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	
<b>MARÇO</b>							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	
<b>ABRIL</b>							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	
<b>MAIO</b>							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	
<b>JUNHO</b>							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	
<b>JULHO</b>							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ  
Av. Ver. Abrahão João Francisco, 07 3555 - Rua Santa - Itajaí (SC)  
comed@sdm.itajaí.sc.gov.br • (47) 3249-3302



Município de Itajaí  
Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

**CALENÁRIO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 015/COMED/2020, ALTERADO PELAS RESOLUÇÕES 001/COMED/2021 e 004/COMED/2021**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 004/COMED/2021**  
Calendário da Rede Municipal de Ensino 2021  
**ENSINO REGULAR – Educação Infantil e Ensino Fundamental – 2.º SEMESTRE**

D	S	T	Q	Q	S	S	
<b>AGOSTO</b>							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	
<b>SETEMBRO</b>							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	
<b>OUTUBRO</b>							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	
<b>NOVEMBRO</b>							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	
<b>DEZEMBRO</b>							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	

1.º BIMESTRE			2.º BIMESTRE			3.º BIMESTRE			4.º BIMESTRE		
Início: 08/02	Término: 28/05		Início: 31/05	Término: 06/08		Início: 09/08	Término: 09/10		Início: 11/10	Término: 20/12	
Mês	Dias	Horas									
Fevereiro	13	52 h	Maio	01	04 h	Agosto	17	68 h	Outubro	13	52 h
Março	23	92 h	Junho	20	80 h	Setembro	23	92 h	Novembro	21	84 h
Abril	00	00 h	Julho	22	88 h	Outubro	07	28 h	Dezembro	10	40 h
Maior	20	80 h	Agosto	05	20 h	—	—	—	—	—	—
<b>TOTALS</b>	<b>06</b>	<b>224 h</b>	<b>TOTALS</b>	<b>48</b>	<b>192 h</b>	<b>TOTALS</b>	<b>47</b>	<b>188 h</b>	<b>TOTALS</b>	<b>49</b>	<b>196 h</b>

1.º Semestre – 104 dias letivos / 416 horas letivas  
2.º Semestre – 96 dias letivos / 384 horas letivas  
Total: 200 dias letivos / 800 horas letivas.

## ATOS DA CVI

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Ao Extrato do Contrato nº 05/2021, celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, e a empresa EDITORA FORUM LTDA., que tem por objeto a aquisição de inscrições visando capacitação de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí no Curso “Nova Lei de Licitações”, em formato virtual/online, ao vivo, realizado pela Editora Fórum Ltda.

DO VALOR:

Onde se lê:

Valor: R\$ 39.275,40 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos)

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Custódio, 105 - Fátima - Itajaí/SC  
CEP: 88502-300 - Fones: 47.3249-1510 - 3249-1214



### JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Heterência: Edital nº 002/2021  
Objeto: Credenciamento de Avaliadores de Projetos Esportivos para a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL

A Superintendência Administrativa das Fundações, neste ato representando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, publicou no dia 20/04/2021, Edital nº 002/2021 para Credenciamento de Avaliadores de Projetos Esportivos para a FMEL, com prazo de inscrições até o dia 20/05/2021.

Ocorre que, até a data final de inscrições, as vagas ofertadas não obtiveram número suficiente de inscritos para suprir as possíveis demandas da instituição, ocorrendo o risco de frustrar o Edital.

Sendo assim, em atenção aos princípios de economia processual, celeridade e eficiência, entende-se por bem, prorrogar o presente edital com prazo de inscrições estendidos até o dia 31/05/2021, oferecendo igualdade na participação do edital.

Importante destacar que o item 7 (sete) Da Nomeação e do Cronograma de Trabalho constantes no Edital nº 002/2021 terá no item 7.1 (sete ponto um) sua data alterada conforme apresentado abaixo:

7.1 A publicação dos classificados que comporão o cadastro de avaliadores de projetos esportivos será realizada até o dia 07/06/2021 no site da Fundação Municipal de Esporte de Itajaí, <https://fmel.itajaí.sc.gov.br/>

Os demais itens constantes no Edital nº 002/2021 permanecem inalterados.

Itajaí, 20 de maio de 2021.

**NORMEIO PEDRO WEBER**  
Superintendente Administrativo das Fundações





**FMEL**  
Fundação Municipal  
de Esporte e Lazer



## ERRATA

**EDITAL Nº. 03/2021 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS REFERENTE AO ANO DE 2021 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ - FMEL**

*DISCIPLINA NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS REFERENTE AO ANO DE 2021.*

Onde se lê:

Decreto nº. 12.212 de 17 de maio de 2021,

leia-se:

Decreto nº. 12.202 de 11 de maio de 2021.

Itajaí, 21 de maio de 2021.

**Everton da Veiga**  
Diretor Executivo  
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

**Norméio Pedro Weber**  
Superintendente Administrativo das Fundações

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 - Fax 3349-7692  
www.fme.itajai.sc.gov.br - fme@itajai.sc.gov.br



**FMEL**  
Fundação Municipal  
de Esporte e Lazer



## ERRATA

**EDITAL Nº. 04/2021 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA PROFISSIONAIS DE INICIÇÃO ESPORTIVA REFERENTE AO ANO DE 2021 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ - FMEL**

*DISCIPLINA NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA PROFISSIONAIS DE INICIÇÃO ESPORTIVA REFERENTE AO ANO DE 2021.*

Onde se lê:

Decreto nº. 12.212 de 17 de maio de 2021,

leia-se:

Decreto nº. 12.202 de 11 de maio de 2021.

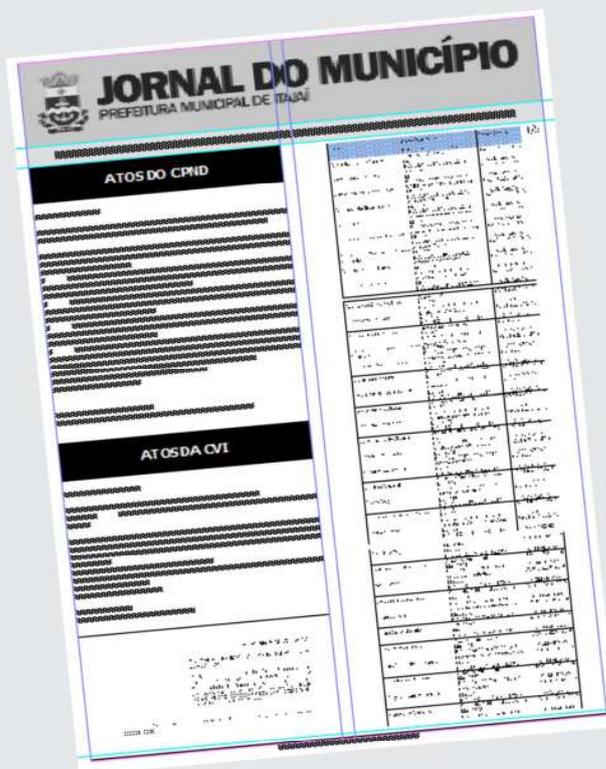
Itajaí, 21 de maio de 2021.

**Everton da Veiga**  
Diretor Executivo  
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

**Norméio Pedro Weber**  
Superintendente Administrativo das Fundações

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 - Fax 3349-7692  
www.fme.itajai.sc.gov.br - fme@itajai.sc.gov.br

# O NOSSO JORNAL!





## ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 1518/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 0358, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2361, de 29 de janeiro de 2021, que NOMEOU o 5º suplente de Nível Superior, ISRAEL DA VEIGA, matrícula n.º 1428919, a contar de 18 de maio de 2021.

Itajaí, 17 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1522/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município resolve RETIFICAR a Portaria n.º 1309, de 22 de abril de 2021, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2396, de 28 de abril de 2021, que designou a servidora Débora Souza Machado, para desempenhar a função Gratificada de Responsável pelos serviços de copa no Paço em jornadas diferenciadas:

Onde se lê: “a contar de 01 de abril de 2021”

Leia-se: “a contar de 01 de maio de 2021”

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1524/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR INTERINO a servidora DANIELLE SERPA RECUERO, matrícula n.º 1983501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a função gratificada de Responsável pela compilação de dados relativos aos registros funcionais dos profissionais da educação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição a servidora Edinalda Ribeiro Costa, matrícula n.º 1661906, que se encontra em licença para tratamento de saúde, de 11 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021.

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1525/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 331/2021/SÉCAGEP-DGP e nos termos do Art. 1.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 259, de 04 de abril de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, da servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2392501	Fabiana Schumacher	Agente em Atividades Administrativas	17/05/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1523/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 752 e 753/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital n.º 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4.º, da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1129111	Ana Paula Ventura Seara Hoffmann	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/06/21 a 17/12/21
2061604	Camila Tavares de Lima Pereira Maria	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	10/05/21 a 17/12/21
2252304	Fabiana dos Anjos de Souza	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/05/21 a 20/10/21
720131	Joice Mara Oliveira Costa	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/05/21 a 17/12/21
1671726	Josimara Rodrigues da Silva Pasquali	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/05/21 a 17/12/21
2207105	Luana Maria Robetti	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/05/21 a 11/06/21
696628	Selma Regina Presotto de Almeida	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/05/21 a 30/06/21
698627	Soraya de Souza de Matos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/05/21 a 17/12/21
2133210	Vanessa Rhenius Threiss	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	10/05/21 a 02/08/21

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1526/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LUCIMARA BORGES CORREA, matrícula n.º 1846901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1527/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora EDNÉIA DA SILVA JOÃO DE AVILA, matrícula n.º 299502, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2011/2016, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2022 a 30 de abril de 2022.



Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1528/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 788/2021, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, à servidora KARLA ADRIANA PEREIRA DE PAULA, matrícula n.º 829401, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 180 (cento e oitenta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1531/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 198/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Elianora de Goes Rebello Adriano	1717701	Cirurgião Dentista	01	14/04/2021
Leticia Regina Paganini	2053401	Psicólogo	30	31/03 a 29/04/2021
Luciane Campos Gislon	433101	Cirurgião Dentista	01	23/03/2021
Marcio Luis Menegazzi	1891701	Técnico em Enfermagem	02	10/04 a 11/04/2021
Priscila Alves	2075401	Agente de Apoio em Educação Especial	90	05/03 a 02/06/2021
Ticiano da Silva Alves Burgos	2094701	Técnico em Enfermagem	01	13/04/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

PORTARIA N.º 1529/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3652/2021 e do Ofício n.º 145/2021, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor JOÃO VALDE-CIR CORDEIRO, matrícula n.º 844201, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 15 de abril de 2021.

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1530/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação n.º 5005589-76.2019.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, ao servidor CESAR DOS SANTOS BRUM, matrícula n.º 1535601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, pelo período compreendido de 30 de junho de 2021 a 27 de outubro de 2021.

Itajaí, 18 de maio de 2021

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1532/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 229/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aliciana Ramos Fernandes	1449906	Agente em Atividades de Educação	72	06/05 a 16/07/2021
Bibiane Aparecida da Rosa Arruda	2355701	Fisioterapeuta	01	03/05/2021
Daniella Andreia Passos Couto	1669206	Agente de Apoio em Educação Especial	45	26/04 a 09/06/2021
Denilson Vargas da Silva	1743801	Médico Veterinário	01	07/05/2021
Edson Luis da Silva	1807902	Professor	01	11/05/2021
Flavila Ketine Sousa Mendes G. da Silva	1618502	Atendente de Unidade de Saúde	03	03/05 a 05/05/2021
Samara Espindola Cabral	1988201	Agente em Atividades de Educação	02	06/05 a 07/05/2021
Simone Silva Menegaz Veit	2034601	Enfermeiro	01	04/05/2021
Suelen Patricia M. Ruppenthal Rodrigues	2284901	Agente de Apoio em Educação Especial	04	04/05 a 07/05/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1533/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 219/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Rosa Vitorino	145301	Educador Social	07	09/05 a 15/05/2021
Andresa Pradella	2214801	Agente de Apoio em Educação Especial	03	11/05 a 13/05/2021
Cilmara Maria Anacleto Schroeder	464405	Agente em Atividades de Educação	07	11/05 a 17/05/2021
Elisabeth Soares de Lima	2343401	Professor	15	07/05 a 21/05/2021
Marcone Dognini	1840901	Agente de Defesa Civil	02	10/05 a 11/05/2021
Mari Estela Prateat da Silva Galo	124503	Professor	07	10/05 a 16/05/2021
Maria Simone Rodrigues dos S. Lonzetti	1573605	Agente de Apoio em Educação Especial	04	11/05 a 14/05/2021
Mayara da Silva Caldeira	1904903	Agente em Atividades de Educação	08	11/05 a 18/05/2021
Patrícia Silva	1361314	Professor	05	11/05 a 15/05/2021
Tais Michele Alves Reginaldo da Rocha	2219201	Agente de Apoio em Educação Especial	01	10/05/2021
Tânia Juçara da Silva Pereira	843301	Enfermeiro	90	29/04 a 27/07/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1534/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 220/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alexandra Leston Santana Quaresma	1774205	Agente em Atividades de Educação	10	11/05 a 20/05/2021
Ariane Arruda Rocha dos Santos	1381801	Agente em Atividades de Educação	12	03/05 a 14/05/2021
Cleide Marcia de Oliveira	736803	Professor	07	10/05 a 16/05/2021
Jonas Teixeira	1127901	Agente da Autoridade de Trânsito	06	10/05 a 15/05/2021
Liziane Martins Goes	2220101	Agente de Apoio em Educação Especial	90	14/05 a 11/08/2021
Luiza Alexandrina Alves	733701	Agente de Serviços Gerais	30	06/05 a 04/06/2021
Patricia Lucia Garcia de Souza	1621802	Agente em Atividades de Educação	90	11/05 a 08/08/2021
Patricia Regina Wanderlinda Alves	830501	Professor	06	08/05 a 13/05/2021
Rogério Duarte	1878109	Instrutor de Informática	07	07/05 a 13/05/2021
Thamiris dos Santos	1912001	Professor	07	11/05 a 17/05/2021
Thamy Regina Reiser	1210104	Agente de Defesa Civil	07	02/05 a 08/05/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1535/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 221/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adelirio Pereira	299401	Guarda Patrimonial	07	04/05 a 10/05/2021
Andrea Heusi Polheim	1129203	Professor	05	06/05 a 10/05/2021
Cristiane Paula Pamplona Isidoro	1344905	Professor	08	04/05 a 11/05/2021
Daiane Pires Soares	1658001	Agente em Atividades de Educação	09	06/05 a 14/05/2021
Daniela Aparecida Dranka Reis	1702304	Agente em Atividades de Educação	50	06/05 a 24/06/2021
Edinalda Ribeiro Costa	1661906	Agente em Atividades de Educação	15	07/05 a 21/05/2021
Elisama Helena Santiago Mariano	657402	Professor	10	03/05 a 12/05/2021
Lucimara Borges Correa	1846901	Agente em Atividades de Educação	08	03/05 a 10/05/2021
Marlene Carneiro de Oliveira	1743203	Agente em Atividades de Educação	14	05/05 a 18/05/2021
Rosilene Fatima Teixeira	1082103	Professor	36	07/05 a 10/05/2021
Tais Michele Alves Reginaldo da Rocha	2219201	Agente de Apoio em Educação Especial	03	05/05 a 07/05/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1536/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 222/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Maria dos Santos	610301	Agente em Atividades de Educação	05	10/05 a 14/05/2021
Claudia Cristina da Silva Joana de Souza	1399503	Professor	08	03/05 a 10/05/2021
Daiana Jaqueline Pereira Madruga	2271801	Guarda Municipal – 3ª Classe	05	07/04 a 11/04/2021
Debora Souza Machado	728401	Agente de Serviços Gerais	08	10/05 a 17/05/2021
Fernanda de Albuquerque	2075501	Agente de Apoio em Educação Especial	13	05/05 a 17/05/2021
Josiane Fernandes	1516901	Educador Social	30	06/05 a 04/06/2021
Kelli Rafaelle dos Santos	2065301	Professor	07	10/05 a 16/05/2021
Luis Fernando da Silva	1975101	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	10	05/05 a 14/05/2021
Roseni Henrique dos Santos da Silva	1872203	Agente em Atividades de Educação	90	26/04 a 24/07/2021
Tatiana Cardoso de Oliveira	1435201	Psicólogo	09	10/05 a 18/05/2021
Vanessa Reinert Goulart da Silva	1766301	Nutricionista	13	04/05 a 16/05/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1537/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 223/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Germano	1232301	Agente em Atividades de Educação	30	03/05 a 01/06/2021
Ana Cristina Galz Moreira	1773003	Agente em Atividades de Educação	10	05/05 a 14/05/2021
Eliane Renata Steuck	222709	Professor	05	03/05 a 07/05/2021
Elizandra Soares de Soares	1955801	Agente em Atividades de Educação	07	06/05 a 12/05/2021
Gilmar Jose Martins	3314001	Agente de Serviços Gerais	07	05/05 a 11/05/2021
Janaina Medeiros	1559209	Agente em Atividades de Educação	10	06/05 a 15/05/2021
Keli Cristina Slaviero Rosa	1804502	Agente de Apoio em Educação Especial	14	26/04 a 09/05/2021
Marcos Maciel de Oliveira	2209202	Professor	15	03/05 a 17/05/2021
Maria do Carmo Cidal	2159901	Técnico em Enfermagem	03	05/05 a 07/05/2021
Patricia da Conceição Teixeira	751501	Agente de Serviços Gerais	09	05/05 a 13/05/2021
Sueli Crispim da Silva	1612101	Técnico em Higiene Dental	45	04/05 a 17/06/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1538/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 224/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Paulo Messias	1354510	Agente em Atividades de Educação	06	10/05 a 15/05/2021
Amanda Iracema Morella Costa	1196404	Professor	10	06/05 a 15/05/2021
Andresa Pradella	2214801	Agente de Apoio em Educação Especial	06	05/05 a 10/05/2021
Daiani de Assis Garcia	1833102	Agente em Atividades de Educação	10	06/05 a 15/05/2021
Damara Rosane de Lima	539701	Auxiliar de Enfermagem	30	06/05 a 04/06/2021
Gilmar Barbosa Santana F. Moreira	614301	Agente em Atividades de Educação	03	05/05 a 07/05/2021
Juliana Cristina Besel	2164401	Agente em Atividades de Educação	09	10/05 a 18/05/2021
Mauricio Cardouzo Junior	2100501	Atendente de Unidade de Saúde	07	10/05 a 16/05/2021
Patricia Rodrigues Gnadereio	1492501	Professor	07	03/05 a 09/05/2021
Sara de Souza Coelho de Paula	1355607	Agente em Atividades de Educação	10	06/05 a 15/05/2021
Sirley Regina Fronza Dias	1703705	Agente em Atividades de Educação	10	10/05 a 19/05/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1539/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 225/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aldo João Caldeira	525901	Guarda Patrimonial	05	04/05 a 08/05/2021
Alerson Osni Pereira	740501	Agente de Serviços Gerais	05	03/05 a 07/05/2021
Claudia Tamara Schweitzer	1889202	Técnico em Enfermagem	07	03/05 a 09/05/2021
Denis Portela Pereira	2059004	Professor	07	29/04 a 05/05/2021
Eligiane de Oliveira Cunha	1829403	Agente de Apoio em Educação Especial	08	02/05 a 09/05/2021
Fabiana Cristina Moreira	1595302	Técnico em Enfermagem	06	03/05 a 08/05/2021
Ionara Rosiane Fernandes Dias	1956501	Agente em Atividades de Educação	07	04/05 a 10/05/2021
Jonathan Reinke	1969401	Instrutor de Informática	04	01/05 a 04/05/2021
Leda Lea Caldeira	144001	Educador Social	09	29/04 a 07/05/2021
Marcone Dognini	1840901	Agente de Defesa Civil	07	03/05 a 09/05/2021
Michele Jaques da Silva Brito	1074802	Agente de Serviços Gerais	07	03/05 a 09/05/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1540/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 226/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriane Nascimento Mendonça	1702001	Atendente de Unidade de Saúde	52	05/05 a 25/06/2021
Aline Ricardo Seubert	1868202	Professor	30	29/04 a 28/05/2021
Bruna Katyeli Gonçalves Luz	1884104	Agente em Atividades de Educação	04	03/05 a 06/05/2021
Edna da Silva	2314701	Técnico em Enfermagem	14	01/05 a 14/05/2021
Gislaine Matias da Silva	1865902	Professor	08	30/04 a 07/05/2021
Josiane Vieira Chiesa	1061620	Professor	60	03/05 a 01/07/2021
Maria Celia Correa dos Anjos	1736403	Agente em Atividades de Educação	120	04/05 a 31/08/2021
Patricia Alves de Gois	1626003	Professor	60	30/04 a 28/06/2021
Rosana Aguiar de Souza Felício	862301	Professor	60	03/05 a 01/07/2021
Sandra Regina da Silva	636705	Professor	10	30/04 a 09/05/2021
Simone Aparecida Nunes	1118010	Agente em Atividades de Educação	10	28/04 a 07/05/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1541/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 227/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Paula dos Santos Schramm	1533003	Técnico em Enfermagem	07	27/04 a 03/05/2021
Claudio Nunes Gualarte	1964702	Professor	60	24/03 a 22/05/2021
Daiana Jaqueline Pereira Madruga	2271801	Guarda Municipal – 3ª Classe	14	26/04 a 09/05/2021
Denise de Moraes Santhiago Mathiola	1472207	Professor	07	03/05 a 09/05/2021
Edson Fernandes	1200304	Agente da Autoridade de Trânsito	02	29/04 a 30/04/2021
Ivana Karla da Silva	829502	Professor	10	30/04 a 09/05/2021
Jane Terezinha Lehmkuhl de Lima	1891901	Técnico em Enfermagem	30	28/04 a 27/05/2021
Josilma Nunes da Silva Rocha	1938401	Técnico em Enfermagem	10	01/05 a 10/05/2021
Nazedir Teresinha de Amorim de Menezes	1115706	Professor	09	30/04 a 08/05/2021
Silvana da Silva Laurindo	1581206	Agente em Atividades de Educação	03	03/05 a 05/05/2021
Vanderleia Bona	617501	Agente em Atividades de Educação	10	29/04 a 08/05/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1542/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 228/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aldane Lenir Soares	216001	Educador Social	11	26/04 a 06/05/2021
Aline Christiane de Mendonça	1273803	Educador Social	02	27/04 a 28/04/2021
Andreia Macedo Vieira	175702	Enfermeiro	09	01/04 a 09/04/2021
David Alessandro Coelho	1801103	Professor	45	29/04 a 12/06/2021
Geziel Gomes da Silva	1880101	Agente da Autoridade de Trânsito	04	27/04 a 30/04/2021
Marcio Sidglei de Souza Pereira	1632003	Agente de Defesa Civil	32	13/04 a 14/04 e 20/04 a 19/05/2021
Priscila Timmermans Custodio	2227501	Nutricionista	10	04/05 a 13/05/2021
Rozane Machado Jeske	1789602	Atendente de Unidade de Saúde	07	04/05 a 10/05/2021
Solange Sueli Moser Bernardes	1851801	Agente em Atividades de Educação	120	29/04 a 26/08/2021
Thiago de Castro Moreti	1805802	Professor	10	29/04 a 08/05/2021

Itajaí, 18 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1543/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 233/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alessandra Lilian Cordeiro	151401	Professor	07	10/05 a 16/05/2021
Ana Paula Cunha	868307	Professor	10	08/05 a 17/05/2021
Anali Correa Vieira	1595401	Agente Comunitário de Saúde	10	05/05 a 07/05 e 11/05 a 17/05/2021
Cristiane Regina de Aviz	1971701	Agente em Atividades de Educação	07	10/05 a 16/05/2021
Idete Cabral e Silva Ventura	861201	Professor	15	10/05 a 24/05/2021
Joselaine Schmoeller Mafra	946306	Professor	30	07/05 a 05/06/2021
Josemery Schmitt	473203	Agente em Atividades de Educação	90	04/05 a 01/08/2021
Karla Ione da Luz Moreira	1702705	Agente em Atividades de Educação	30	05/05 a 03/06/2021
Richard Fustaquio Abreu de Assis	1461010	Professor	60	05/05 a 03/07/2021
Roselis Maria Bueno Liberato	699418	Agente em Atividades de Educação	08	10/05 a 17/05/2021
Yasmin Sayegh Al Kas	2379701	Técnico em Conservação e Restauração	14	03/05 a 16/05/2021

Itajaí, 19 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1544/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 234/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Paula Rizzo Caetano	1657301	Agente em Atividades de Educação	07	13/05 a 19/05/2021
Antonio Ageu Etur	839301	Professor	60	07/05 a 05/07/2021
Christian Fabiano Nogueira	532701	Motorista	30	24/04 a 23/05/2021
Claudia Maria de Abreu Schneider	1819501	Enfermeiro	08	12/05 a 19/05/2021
Cristiane Coppi Schaefer	612802	Professor	180	11/05 a 06/11/2021
Cristiane Fernandes Matias	1543006	Educador Social	60	06/05 a 04/07/2021
Itamar Cristina de Carvalho Reinert	1175807	Professor	09	10/05 a 18/05/2021
Luiza Aparecida Maciel de Souza	1761305	Professor	30	28/04 a 27/05/2021
Roberta Lopes dos Passos	2207603	Professor	05	10/05 a 14/05/2021
Sandro Jose Celeste	2380101	Professor	05	12/05 a 16/05/2021
Vanderleia Bona	617501	Agente em Atividades de Educação	60	09/05 a 07/07/2021

Itajaí, 19 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1545/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor DALTON CRISTIANO FELIPE, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE PRODUÇÃO E PLANEJAMENTO HABITACIONAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, portador da CNH nº 01670316207, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 03 de janeiro de 2022, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 19 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1548/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor CARLOS AUGUSTO PINHEIRO SILVESTRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador da CNH nº 01084290785, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 22 de agosto de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 19 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1549/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 764 e 767/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andrea Regina Marçameiro	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	12/05/21 a 02/08/21
Cristina Maria Rosa	10 horas	Professor	Arte	Permanente	14/05/21 a 01/07/21
Edicléia Pessi da Silva	20 horas	Professor	Anos iniciais	Permanente	12/05/21 a 02/08/21
Fernanda Nascimento	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/05/21 a 02/08/21
Joana de Oliveira	20 horas	Professor	Anos iniciais	Permanente	11/05/21 a 17/12/21
Patrícia Vieira da Silva	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	10/05/21 a 17/12/21
Rosane Maria de Azevedo	20 horas	Professor	Anos iniciais	Permanente	10/05/21 a 28/06/21
Talyta da Cruz Gomes Xavier Precinotto	20 horas	Professor	Anos iniciais	Permanente	12/05/21 a 10/07/21
Fátiana Martins Cardoso	20 horas	Professor	Anos iniciais	Permanente	11/05/21 a 02/08/21
Ulaine Jungton Cunha	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/05/21 a 17/12/21

Itajaí, 20 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1551/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 0001220-42.2010.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar das respectivas datas:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	A Contar de
1125701	Cleide dos Santos	Agente da Autoridade de Trânsito	01/03/2021
1127701	Écio José Russi	Agente da Autoridade de Trânsito	01/03/2021

Itajaí, 20 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1552/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor MARCIO AURÉLIO DA SILVA, admitido para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 03514916267, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 07 de outubro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 20 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1553/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 789/2021 e 790/2021, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora MAIARA RAMOS NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº 1817703, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 11 de maio de 2021 a 07 de setembro de 2021.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 08 de setembro de 2021 a 06 de novembro de 2021.

Itajaí, 20 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

## EDITAL Nº 006/2021

**Torna público o início do período de inscrições para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional ofertadas pela FEAPI no primeiro semestre de 2021 e dá outras providências.**

O Superintendente Administrativo das Fundações, Normélio Pedro Weber, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, Ivana Reis Teixeira, torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional ofertadas pela FEAPI no primeiro semestre de 2021.

### 1. DO CRONOGRAMA

1.1 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Período de inscrições pelo site da FEAPI. <a href="https://feapi.itajai.sc.gov.br/noticia/113/inscricoes-cursos-de-qualificacao-profissional">https://feapi.itajai.sc.gov.br/noticia/113/inscricoes-cursos-de-qualificacao-profissional</a>	21/05 a 04/06/2021
Sorteio Público.	08/06/2021, às 14h
Divulgação dos candidatos aprovados em primeira chamada.	09/06/2021, a partir das 18h
Matrícula dos aprovados em primeira chamada nos polos.	14, 15 e 16/06/2021
Divulgação dos candidatos aprovados em segunda chamada.	18/06/2021, a partir das 18h
Matrícula dos aprovados em segunda chamada nos polos.	21 e 22/06/2021
Início dos cursos.	28/06/2021

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso no curso será por **Sorteio Público Eletrônico**, caso o número de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas.

2.2 Os cursos de Qualificação Profissional são cursos de formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração.

2.3 Os cursos ofertados neste Edital são gratuitos, não possuem taxa de inscrição, e se destinam a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas a seguir:

#### QUADRO DE VAGAS

Polo	Curso	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo
C.E. Cordiceiros (Cordiceiros)	Assistente de Logística	20	2ª e 4ª, 19h às 22h	18 anos e Ensino Fundamental completo
C.E. Pedro Rizzi (Cidade Nova)	Cuidador de Idosos e Pessoas com Deficiência	20	2ª e 4ª, 19h às 22h	18 anos e Ensino Fundamental completo
E.B. Anibal César (São Vicente)	Atendimento ao Público, Recepção e Vendas	18	2ª e 4ª, 19h às 22h	18 anos e Ensino Fundamental completo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

Polo	Curso	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo
E.B. Gaspar da Costa Moraes (Fazenda)	Trabalhador de Meios de Hospedagem	20	2ª e 4ª, 19h às 22h	18 anos e Ensino Fundamental completo
E.B. Prof.ª Thereza B. de Athayde (Espinheiros)	Cuidador de Animais	17	2ª e 4ª, 19h às 22h	18 anos e Ensino Fundamental completo

2.4 Conforme necessidade da instituição, as aulas dos cursos ofertados neste Edital poderão ser ministradas de forma não presencial, por meio de atividades não presenciais, podendo haver aulas síncronas<sup>1</sup> no turno de oferta de acordo com o Quadro de Vagas (Item 2.3, deste Edital).

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os documentos necessários para a inscrição são:

- Documento oficial de identificação com foto<sup>2</sup>;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Quadro de Vagas (Item 2.3, deste Edital).

3.3 A inscrição é gratuita e será feita exclusivamente pela Internet no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), através do link: <https://feapi.itajai.sc.gov.br/noticia/113/inscricoes-cursos-de-qualificacao-profissional>.

- Ao acessar o endereço eletrônico o candidato deve seguir os seguintes passos:
  - efetuar a inscrição no "Formulário de Inscrições – Cursos de Qualificação Profissional";
  - preencher o e-mail corretamente;
  - selecionar a opção "Sim, estou ciente e quero me inscrever" e clicar em "Próxima";
  - selecionar a opção do curso que pretende estudar;
  - preencher todos os dados solicitados até a conclusão da inscrição;
  - conferir os dados preenchidos e clicar em "Enviar".

3.5 O candidato terá direito a apenas uma inscrição por curso. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição para o mesmo curso, será considerada como inscrição válida a última efetuada no sistema.

3.6 O e-mail enviado pela FEAPI comprovando a inscrição transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

3.7 As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo a FEAPI do direito de excluir do processo de ingresso e da participação no sorteio, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.9 A FEAPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

### 4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Caso o número de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas, será realizado **Sorteio Público Eletrônico**, que será gravado e disponibilizado no link: <https://www.youtube.com/c/FEAPI>.

4.2 O Sorteio Público Eletrônico, se houver, será realizado conforme Cronograma (Item 1.1, deste Edital).

4.3 O Sorteio Público Eletrônico será realizado com a participação de, no mínimo, três servidores da FEAPI, designados pela Diretoria Executiva da FEAPI. Em virtude da pandemia de COVID-19 não será permitida a participação de candidatos durante o sorteio.

4.4 A lista dos inscritos será divulgada no dia anterior ao sorteio no site da FEAPI. Essa listagem conterá uma coluna chamada "número para sorteio", ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

4.5 No mesmo dia do sorteio será divulgada a "semente" utilizada. Trata-se de uma seqüência de 13 números utilizada para fins de auditoria. Mais informações, bem como download do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link: <https://feapi.itajai.sc.gov.br/sorteio-publico>.

4.6 A entrega dos documentos para matrícula, conforme relação descrita no item 6.3 deste Edital, deverá ser realizado durante o período de matrícula estipulado para cada chamada, seguindo o Cronograma (Item 1.1, deste Edital).

### 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A relação dos candidatos selecionados na primeira chamada será publicada no dia 09 de junho de 2021, a partir das 18h00min, no site da FEAPI.

5.2 A divulgação da segunda chamada, se houver, será publicada no dia 18 de junho de 2021, a partir das 18h00min, no site da FEAPI.

5.3 A FEAPI poderá realizar chamadas dos demais candidatos inscritos, se houver vaga, logo após as datas de matrícula dos aprovados em segunda chamada, conforme Cronograma (Item 1.1, deste Edital).

### 6. DA MATRÍCULA

6.1 As matrículas ocorrerão nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), das 18h às 20h, nos polos de realização dos cursos:

Polo	Curso	Endereço
C.E. Cordiceiros	Assistente de Logística	R. Dr. Rinaldo Schmittmann, 1966 – Cordiceiros (47) 3241-4140

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí  
Rua Garibaldi, nº 500 – Fazenda  
CEP: 88301-451 – Itajaí/SC  
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000  
<https://feapi.itajai.sc.gov.br>



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

C.E. Pedro Rizzi	Cuidador de Idosos e Pessoas com Deficiência	R. Agílio Cunha, 812 - Cidade Nova (47) 3393-6548
E.B. Anibal César	Atendimento ao Público, Recepção e Vendas	R. Estelino José Vanelli, S/N - São Vicente (47) 3241-3326
E.B. Gaspar da Costa Moraes	Trabalhador de Meios de Hospedagem	Av. Ovidio Reis, 54 – Fazenda (47) 3348-5646
E.B. Prof.ª Thereza B. de Athayde	Cuidador de Animais	Rua Carlos Luiz Strangari, 45 – Espinheiros (47) 3346-3362

6.2 O candidato deverá preencher e assinar o formulário de matrícula no ato da matrícula.

6.3 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Original e fotocópia do documento de identidade com foto legível;
- Original e fotocópia do comprovante de escolaridade ou atestado de frequência, conforme exigência do curso;
- Original e fotocópia de comprovante de residência.

6.3.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o interessado deverá preencher Declaração de Residência, em modelo a ser fornecido pela FEAPI, no ato da matrícula.

6.3.2 A matrícula do candidato que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas.

6.4 Não será permitida a matrícula do mesmo aluno em 2 (dois) cursos diferentes, mesmo que ocorram em dias e horários diferentes.

### 7. DOS CURSOS

7.1 Os cursos ofertados neste edital contarão com as seguintes cargas horárias e módulos:

Curso	Carga Horária	Módulos
Assistente de Logística	80h	1. Introdução à Logística; 2. Segurança no Trabalho; 3. Controle e Estoque de Materiais; 4. Controle de Transportes e Distribuição; 5. Relações Interpessoais e Desenvolvimento Pessoal; 6. Operações e Processos Logísticos.
Cuidador de Idosos e Pessoas com Deficiência	80h	1. Cuidados Básicos de Saúde e Higiene; 2. Legislação; 3. Primeiros Socorros; 4. Tipos de deficiência e cuidados específicos; 5. Gestão de Conflitos e Relações Interpessoais; 6. Administração de Medicação Oral e Tópica.
Atendimento ao Público, Recepção e Vendas	80h	1. Atendimento ao Público; 2. Legislação; 3. Recepção; 4. Técnicas de Vendas; 5. Gestão de Conflitos e Relações Interpessoais; 6. Publicidade e Gestão de Redes Sociais.
Trabalhador de Meios de Hospedagem	80h	1. Funcionamento dos serviços de hospedagem; 2. Legislação; 3. Primeiros Socorros; 4. Segurança no Trabalho; 5. Governança em meios de hospedagem; 6. Gestão de Conflitos e Relações Interpessoais; 7. Operacionalização de Eventos e Serviços.
Cuidador de Animais	80h	1. Introdução aos Cuidados de Animais; 2. Legislação; 3. Cães; 4. Gatos; 5. Cuidados básicos com outros animais domésticos; 6. Noções de cuidados com animais de grande porte.

### 8. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

8.1 Os cursos têm previsão de iniciarem na segunda-feira, 28 de junho de 2021, às 19h00, nos respectivos polos ou em local a ser definido pela FEAPI e informado previamente aos alunos matriculados.

<sup>1</sup>As aulas síncronas são aquelas que acontecem em tempo real. Na educação a distância, isso significa que o professor e o aluno interagem, ao mesmo tempo, em um espaço virtual. A exemplo das ferramentas de aula online que incluem salas de videoconferência e transmissões ao vivo.  
<sup>2</sup>Para efeito deste edital, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto os seguintes documentos: Carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; Carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes, carteira funcional do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.



- 8.2 A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.
- 8.3 O aluno deverá obter 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total das aulas ministradas no curso.
- 8.4 Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:
- 8.4.1 O não comparecimento às aulas;
- 8.4.2 O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada;
- 8.4.3 A saída não autorizada durante o período de aula.
- 8.5 O aluno que desistir do curso, deverá preencher na Secretaria da FEAPI a Declaração de Desistência de Curso.
- 8.6 O aluno que não informar sua desistência será considerado evadido e ficará impedido de matricular-se em cursos oferecidos pela FEAPI pelo período de 1 (um) ano a contar da data de início do curso do qual se evadiu.
- 8.7 O aluno deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI, pelo polo e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As matrículas serão realizadas por funcionários da FEAPI obedecendo à ordem de chegada e a classificação publicada no Sorteio Público.
- 9.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 20 de maio de 2021.

Normélio Pedro Weber  
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira  
Diretora Executiva da FEAPI



#### EXTRATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/FEAPI/Nº 003/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Itajaí, através da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES e da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ, e a EDUCA ITAJAÍ CENTRO EDUCACIONAL LTDA. **OBJETO:** Cooperação técnica a ser prestada pela EDUCA ITAJAÍ CENTRO EDUCACIONAL LTDA ao Município de Itajaí, através da FEAPI, de ações conjuntas entre os partícipes para a execução de cursos nas modalidades presencial e à distância, participação em eventos (palestras, seminários, etc.) organizados pela FEAPI, fornecimento de bolsas de estudo em cursos de pós-graduação (especialização) e outras ações educacionais possíveis. **VALOR:** Para a execução da presente cooperação, não haverá transferência de qualquer valor, conforme previsão na IN Nº 043/CGM/2015. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 20 de maio de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Normélio Pedro Weber; Ivana Reis Teixeira; Norma Rodrigues dos Santos.

## ATOS DO IPI

### PORTARIA Nº 106/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso “i”, da Lei 3.742/2002, nos termos do artigo 40 inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 2.960/95, resolve, DESIGNAR a servidora efetiva FERNANDA CHRISTIANE CARDOSO, matrícula nº 27, para responder interinamente pela Diretoria Administrativa e Financeira, no período compreendido entre 19/05/2021 a 02/06/2021, durante o período de afastamento da Diretora Titular Jane de Fátima Gomes Furtado.

Itajaí, 19 de maio de 2021.

Maria Elisabeth Bittencourt  
Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Itajaí

## ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.282, DE 21 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Horta Comunitária Urbana, mediante permissão de uso de imóvel público e comodato de imóveis privados, sem fins lucrativos, no Município de Itajaí, com os seguintes objetivos:

- I - promover a conservação do meio ambiente;
  - II - manter terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes;
  - III - incentivar a produção para o autoconsumo;
  - IV - aproveitar mão-de-obra dos moradores do bairro e interessados;
  - V - cultivar alimentos “in natura” sem o uso de agrotóxicos;
  - VI - praticar a atividade de horticultura que, ao mesmo tempo melhora a qualidade do meio ambiente urbano e a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse;
  - VII - atender a população vulnerável a prestação de alimentos saudáveis.
- Parágrafo único. Para os fins desta Lei entende-se por Horta Comunitária Urbana toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e para floricultura e paisagismo no âmbito do município.

Art. 2º A implantação da Horta Comunitária Urbana ocorrerá mediante critério do Poder Executivo e poderá ser desenvolvido em:

- I - áreas públicas municipais ociosas;
- II - áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
- III - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a incentivar a Horta Comunitária Urbana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.221, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 20, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1390042/2021 – 77939/2021-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.052.148,19 (hum milhão, cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras  
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras  
Funcional-programática: 15.451.1  
Ação: 2.36 – Limpeza Urbana  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/708  
Valor: R\$ 1.052.148,19

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.219, DE 20 DE MAIO DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ACESSÕES E BENFEITORIAS EXISTENTES SOBRE ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 1170001/2021 – 62532/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial:

I - as acessões e benfeitorias existentes na área de 256, 90 m², de posse de Claudemir Maciel, inscrito no CPF sob nº 521.895.549-34, localizada na Rua Serafim Franklin Pereira nº 350, Bairro Cordeiros, com cadastro municipal nº 752135, constituídas por casa mista de madeira e alvenaria, totalizando 97,74 m² de área construída, muro de alvenaria de 60,14m² e portão de aço com 4,20 m²;

II - as acessões e benfeitorias existentes na área de 247,53 m², de posse de Maria Alice Vieira, inscrita no CPF sob nº 438.610.409-72, localizada na Rua Agostinho Alves Ramos nº 52, Bairro Cordeiros, com cadastro municipal nº 755586, constituídas por casa mista de madeira e alvenaria, totalizando 153,70 m² de área construída, muro de alvenaria de 13,17 m² e portão de aço com 5,95 m²;

III - as acessões e benfeitorias existentes na área de 300,98 m², de posse de Marlon Ramos, inscrito no CPF sob nº 309.505.709-15, localizada na Rua Serafim Franklin Pereira nº 351, Bairro Cordeiros, com cadastro municipal nº 755587, constituídas por casa mista de madeira e alvenaria, totalizando 226,33 m² de área construída, muro de alvenaria de 31,96 m².

Art. 2º As áreas, acessões e benfeitorias mencionadas no art. 1º serão atingidas pela implantação da Via Expressa Portuária - VEP.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do Convênio DNIT nº 421/2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.220, DE 21 DE MAIO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 19, INCISO II, DA LEI Nº 7.245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA UTILIZAÇÃO NAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no caput do art.19, inciso II da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020(LOA), e, considerando o teor do processo administrativo nº 1390051/2021 – 69022/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras  
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.218 – Iluminação em Logradouros e Prédios Públicos – COSIP  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.15/1  
Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras  
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.218 – Iluminação em Logradouros e Prédios Públicos – COSIP  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.15/59  
Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.217, DE 20 DE MAIO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no inciso II, do art. 19, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1390001/2021 – 74425/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/716  
Valor: R\$ 230.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/695  
Valor: R\$ 230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**



Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 002, de 28 de abril de 2021.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Domingos Macario Raymundo Junior, Osnilo Rebelo Pereira e Jackson Carlos da Silva, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) S.C.dosS., ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico(a) em Enfermagem, matrícula 2170501, por infração, em tese, capitulada no artigo 120, inciso I, alínea "c" (qualquer ato que manifeste improbidade comprovada no exercício da função pública); artigo 120, II, alínea "m" (falsificar ou usar documentos que saiba falsificados) e artigo 120, inciso III, alínea "c" (inassiduidade) conforme Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, cujas penalidades são, respectivamente, demissão a bem do serviço público, demissão simples e suspensão de 30 a 90 dias conforme Lei 2.960/1995. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados nos autos do SIPE nº 46715/2021-e.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí/SC, 28 de abril de 2021.

GASPAR LAUS  
Procurador Geral do Município

## ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 027/2021 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2017

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 005/2017.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público, Edital 005/2017, homologado pelo DECRETO Nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município, Edição nº 1812 de 18/10/2017, conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

### 1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para escolha de vaga os candidatos classificados relacionados abaixo:

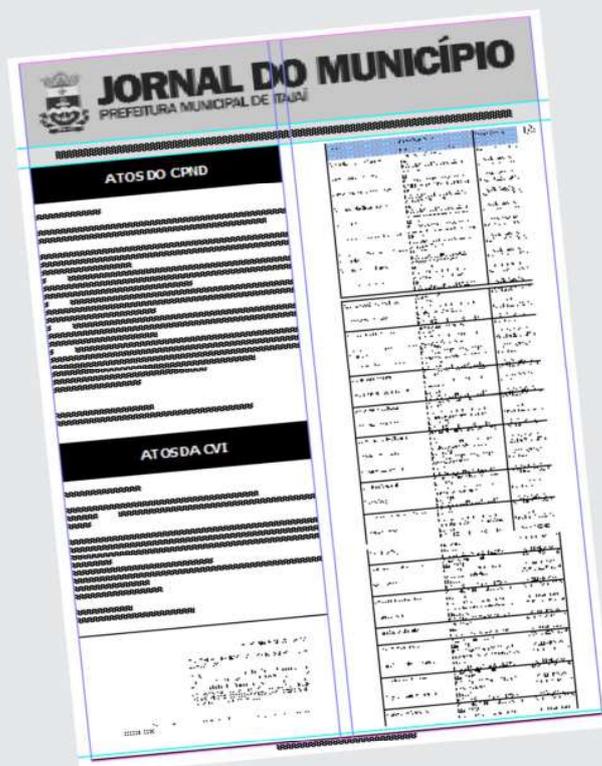
#### Orientador Educacional – 40 Horas

Cargo	Class	Nº Insc	Nome do Candidato
Orientador Educacional – 40 Horas	23	143007031	SILEIDE MARIA DE SOUZA CALDEIRA
Orientador Educacional – 40 Horas	24	143000192	CAMILAVARGA TENCONI
Orientador Educacional – 40 Horas	25	143003501	KATYANE CRISTINA DE SOUZA
Orientador Educacional – 40 Horas	26	143006356	ROBERTA FERNANDES BURITI

#### Supervisor Escolar – 40 Horas

Cargo	Class	Nº Insc	Nome do Candidato
Supervisor Escolar – 40 Horas	16	143004003	PAULA CABRAL
Supervisor Escolar – 40 Horas	17	143000093	JULCILENE KOCHANOSKI PEDRINI
Supervisor Escolar – 40 Horas	18	143006805	CLEUSA MARIA BOFF

# O NOSSO JORNAL!



**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## ATOS DA SEC. FAZENDA



**Município de Itajaí**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
DESPESA COM PESSOAL

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Maio/2020 a Abril/2021



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

**R\$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.184.924,09	87.207.123,09	60.281.769,80	61.093.681,87	59.750.604,55	50.637.495,98	69.330.068,28
Pessoal Ativo	43.633.030,55	74.400.623,46	51.637.931,69	52.340.563,67	50.977.230,42	41.804.162,71	60.488.628,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.157.350,70	66.231.810,40	42.588.343,76	42.203.233,27	42.198.800,78	34.078.277,24	51.144.489,21
Obrigações Patronais	7.475.679,85	8.168.813,06	9.049.587,93	10.137.330,40	8.778.429,64	7.725.885,47	9.344.139,20
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.551.893,54	12.806.499,63	8.643.838,11	8.753.118,20	8.773.374,13	8.833.333,27	8.841.439,87
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.658.286,48	11.482.939,72	7.763.414,13	7.832.145,73	7.850.292,87	7.916.229,71	7.920.063,18
Pensões	893.607,06	1.323.559,91	880.423,98	920.972,47	923.081,26	917.103,56	921.376,69
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.473.959,41	3.314.324,10	2.748.819,23	2.770.882,57	2.738.930,74	2.961.150,04	2.630.656,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.766,71	661.181,05	153.082,18	220.701,47	202.982,00	404.145,73	119.727,38
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.363.192,70	2.653.143,05	2.595.737,05	2.550.181,10	2.535.948,74	2.557.004,31	2.510.929,29
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>49.710.964,68</b>	<b>83.892.798,99</b>	<b>57.532.950,57</b>	<b>58.322.799,30</b>	<b>57.011.673,81</b>	<b>47.676.345,94</b>	<b>66.699.411,61</b>

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS						
	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.829.671,95	63.978.593,51	54.898.518,02	61.918.202,81	61.047.783,15	782.158.437,10	941.599,02
Pessoal Ativo	86.534.566,05	54.983.421,00	45.755.425,68	52.698.013,43	51.861.928,94	667.115.526,01	941.599,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.986.256,03	47.929.666,75	37.989.321,13	43.216.480,55	43.250.896,51	557.974.926,33	0,00
Obrigações Patronais	15.548.310,02	7.053.754,25	7.766.104,55	9.481.532,88	8.611.032,43	109.140.599,68	941.599,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.295.105,90	8.995.172,51	9.143.092,34	9.220.189,38	9.185.854,21	115.042.911,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.909.998,35	8.037.617,42	8.146.735,34	8.238.877,16	8.189.445,85	102.946.045,94	0,00
Pensões	1.385.107,55	957.555,09	996.357,00	981.312,22	996.408,36	12.096.865,15	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.304.021,41	2.531.329,09	2.526.646,27	2.521.498,76	2.537.520,33	36.059.738,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	510.117,44	226.305,20	182.502,14	178.508,84	247.626,87	3.217.647,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.793.903,97	2.305.023,89	2.344.144,13	2.342.989,92	2.289.893,46	32.842.091,61	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>93.525.650,54</b>	<b>61.447.264,42</b>	<b>52.371.871,75</b>	<b>59.396.704,05</b>	<b>58.510.262,82</b>	<b>746.098.698,48</b>	<b>941.599,02</b>

1 / 2



**Município de Itajaí**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
DESPESA COM PESSOAL

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Maio/2020 a Abril/2021



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Continuação

**R\$ 1,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>1.729.424.869,70</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	720.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>1.728.704.869,70</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>747.040.297,50</b>	<b>43,21</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>933.500.629,64</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>886.825.598,16</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>840.150.566,68</b>	<b>48,60</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1405-7766-072). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda, Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:14.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Empenhos de restos a pagar não processados cancelados no período: 3/2020, 4/2020.

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Morgana Maria Philippi**  
Controladora Geral do Município



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril



RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	97.346.769,27	95.150.050,63		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	97.346.769,27	95.150.050,63		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	81.592.127,76	78.892.307,28		
Internos	25.088.766,71	22.388.946,23		
Externos	56.503.361,05	56.503.361,05		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	15.754.641,51	16.257.743,35		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	14.607.837,75	15.161.625,27		
De Demais Contribuições Sociais	1.146.803,76	1.096.118,08		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	181.546.067,38	298.986.923,52		
Disponibilidade de Caixa¹	181.372.109,38	298.804.650,21		
Disponibilidade de Caixa Bruta	190.740.616,95	299.158.831,38		
(-) Restos a Pagar Processados	9.368.507,57	354.181,17		
Demais Haveres Financeiros	173.958,00	182.273,31		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>-84.199.298,11</b>	<b>-203.836.872,89</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>1.642.148.551,51</b>	<b>1.729.424.869,70</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	720.000,00	720.000,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.641.428.551,51</b>	<b>1.728.704.869,70</b>		
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>5,93</b>	<b>5,50</b>		
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>-5,13</b>	<b>-11,79</b>		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>1.969.714.261,81</b>	<b>2.074.445.843,64</b>		
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>1.772.742.835,63</b>	<b>1.867.001.259,28</b>		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	10.207.909,48	7.944.803,52		
PASSIVO ATUARIAL	777.032.641,53	903.122.233,39		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	31.170.046,58	10.278.367,11		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1313-3022-663). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:15.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril



Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

**R\$ 1,00**

**Volnei José Morastoni**

Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**

Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**

Contador CRC/SC 024292/O-6

**Morgana Maria Philippi**

Controladora Geral do Município



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril



RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

**R\$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>1.642.148.551,51</b>	<b>1.729.424.869,70</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	720.000,00	720.000,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>1.641.428.551,51</b>	<b>1.728.704.869,70</b>		
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%</b>	<b>525.487.536,48</b>	<b>553.415.958,30</b>		
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%</b>	<b>472.938.782,83</b>	<b>498.074.362,47</b>		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00			



DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1252-2398-412), Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda, Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:16.

**Volnei José Morastoni**

Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**

Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**

Contador CRC/SC 024292/O-6

**Morgana Maria Philippi**

Controladora Geral do Município



## Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril



RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.729.424.869,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	720.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.728.704.869,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	276.592.779,15	16,00



EXTERNAS

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	248.933.501,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	121.009.340,88	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1539-5862-710). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:16.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

**Volnei José Morastoni**

Prefeito

**Érico Laurentino Sobrinho**

Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**

Contador CRC/SC 024292/O-6

1 / 2



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril



Continuação

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

**R\$ 1,00**

**Morgana Maria Philippi**

Controladora Geral do Município



**Município de Itajaí**

PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril



LRF, art. 48 - ANEXO 06

**R\$ 1,00**

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	1.729.424.869,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.728.704.869,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.728.704.869,70	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	747.040.297,50	43,21
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	933.500.629,64	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	886.825.598,16	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	840.150.566,68	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-203.836.872,89	-11,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.074.445.843,64	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	553.415.958,30	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	276.592.779,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	121.009.340,88	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1921-9302-173). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:22.

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Érico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Morgana Maria Philippi**  
Controladora Geral do Município



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>1.724.763,137,00</b>	<b>1.724.763,137,00</b>	<b>332.367,736,93</b>	<b>19,27</b>	<b>640.506,289,30</b>	<b>37,14</b>	<b>1.084.256,847,70</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.622.831,637,00</b>	<b>1.622.831,637,00</b>	<b>327.631,229,93</b>	<b>20,19</b>	<b>632.794,716,39</b>	<b>38,99</b>	<b>990.036,920,61</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	366.079.900,00	366.079.900,00	95.374.451,85	26,05	179.245.246,24	48,96	186.834.653,76
Impostos	350.535.200,00	350.535.200,00	90.482.997,67	25,81	168.147.603,33	47,97	182.387.596,67
Taxas	15.544.600,00	15.544.600,00	4.890.377,48	31,46	11.096.559,61	71,39	4.448.040,39
Contribuição de Melhoria	100,00	100,00	1.076,70	1.076,70	1.083,30	1.083,30	-983,30
CONTRIBUIÇÕES	81.943.000,00	81.943.000,00	12.854.064,97	15,69	25.054.284,47	30,58	56.888.715,53
Contribuições Sociais	53.943.000,00	53.943.000,00	8.213.078,63	15,23	16.382.601,49	30,37	37.560.398,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.000.000,00	28.000.000,00	4.640.986,34	16,57	8.671.682,98	30,97	19.328.317,02
RECEITA PATRIMONIAL	91.307.600,00	91.307.600,00	13.330.959,98	14,60	23.409.081,09	25,64	67.898.518,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.371.700,00	34.371.700,00	9.202.644,91	26,77	15.916.501,31	46,31	18.455.198,69
Valores Mobiliários	56.935.900,00	56.935.900,00	4.128.315,07	7,25	7.492.579,78	13,16	49.443.320,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	24.643,81	49,29	32.629,42	65,26	17.370,58
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	194.706.450,00	194.706.450,00	36.165.656,87	18,57	70.404.178,56	36,16	124.302.271,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.611.950,00	110.611.950,00	19.816.629,73	17,92	38.962.650,89	35,22	71.649.299,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	84.094.500,00	84.094.500,00	16.349.027,14	19,44	31.441.527,67	37,39	52.652.972,33
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	856.941.282,00	856.941.282,00	165.308.514,29	19,29	327.414.243,68	38,21	529.527.038,32
Transferências da União e de suas Entidades	241.752.724,00	241.752.724,00	49.706.193,32	20,56	94.441.171,09	39,07	147.311.552,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	455.188.558,00	455.188.558,00	84.317.993,93	18,52	168.835.487,56	37,09	286.353.070,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	27.903,98	0,00	109.169,08	0,00	-109.169,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	160.000.000,00	160.000.000,00	31.254.933,06	19,53	64.025.315,95	40,02	95.974.684,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.490,00	0,00	3.100,00	0,00	-3.100,00

1 / 4



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Continuação

	Em Reais						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.803,405,00</b>	<b>31.803,405,00</b>	<b>4.572,938,16</b>	<b>14,38</b>	<b>7.235,052,93</b>	<b>22,75</b>	<b>24.568,352,07</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.369.000,00	21.369.000,00	2.717.775,22	12,72	4.106.481,61	19,22	17.262.518,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	146.250,00	146.250,00	139.231,63	95,20	200.178,56	136,87	-53.928,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.288.155,00	10.288.155,00	1.715.931,31	16,68	2.928.392,76	28,46	7.359.762,24
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>101.931.500,00</b>	<b>101.931.500,00</b>	<b>4.736.507,00</b>	<b>4,65</b>	<b>7.711.572,91</b>	<b>7,57</b>	<b>94.219,927,09</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>85.743.200,00</b>	<b>85.743.200,00</b>	<b>491.896,58</b>	<b>0,57</b>	<b>492.283,74</b>	<b>0,57</b>	<b>85.250.916,26</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.544.200,00	15.544.200,00	491.896,58	3,16	492.283,74	3,17	15.051.916,26
Operações de Crédito - Mercado Externo	70.199.000,00	70.199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.199.000,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>3.186.300,00</b>	<b>3.186.300,00</b>	<b>352.584,76</b>	<b>11,07</b>	<b>1.534.824,55</b>	<b>48,17</b>	<b>1.651.475,45</b>
Transferências da União e de suas Entidades	3.186.200,00	3.186.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.186.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100,00	100,00	352.584,76	352,584,76	1.534.824,55	1.534,824,55	-1.534.724,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>3.892.025,66</b>	<b>29,94</b>	<b>5.684.464,62</b>	<b>43,73</b>	<b>7.315.535,38</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	13.000.000,00	13.000.000,00	3.892.025,66	29,94	5.684.464,62	43,73	7.315.535,38
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>76.912.100,00</b>	<b>76.912.100,00</b>	<b>12.611.974,37</b>	<b>16,40</b>	<b>24.940.859,43</b>	<b>32,43</b>	<b>51.971.240,57</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.801.675.237,00</b>	<b>1.801.675.237,00</b>	<b>344.979.711,30</b>	<b>19,15</b>	<b>665.447.148,73</b>	<b>36,93</b>	<b>1.136.228.088,27</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	1.801,675,237,00	1.801,675,237,00	344,979,711,30	19,15	665,447,148,73	36,93	1.136,228,088,27
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>							
<b>DÉFICIT (VI)</b>							
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	1.801,675,237,00	1.801,675,237,00	344,979,711,30	19,15	665,447,148,73	36,93	1.136,228,088,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)		76.055,381,60			28.633,113,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		76.055,381,60			28.633,113,80		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>1.584,648,722,25</b>	<b>1.692,518,921,19</b>	<b>261,370,761,31</b>	<b>928,699,023,99</b>	<b>763,819,897,20</b>	<b>279,948,280,01</b>	<b>489,510,855,99</b>	<b>475,245,978,02</b>	<b>1.203,008,065,20</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.408,095,330,93</b>	<b>1.468,058,557,28</b>	<b>243,160,639,86</b>	<b>823,496,502,33</b>	<b>644,562,054,95</b>	<b>263,346,037,87</b>	<b>468,048,044,52</b>	<b>455,036,053,06</b>	<b>1.000,010,512,76</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698,921,601,39	679,500,854,22	110,111,204,85	255,402,345,96	424,098,508,26	115,051,676,63	226,111,979,64	225,048,761,50	453,388,874,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.540,100,00	16.540,100,00	1.346,386,93	3.311,386,93	13.228,713,07	1.581,402,66	1.845,043,36	1.845,043,36	14.695,056,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692,633,629,54	772,017,603,06	131,703,048,08	564,782,769,44	207,234,833,62	146,712,958,58	240,091,021,52	228,142,248,20	531,926,581,54
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>173,253,391,32</b>	<b>221,160,363,91</b>	<b>18,210,121,45</b>	<b>105,202,521,66</b>	<b>115,957,842,25</b>	<b>16,602,242,14</b>	<b>21,462,811,47</b>	<b>20,209,924,96</b>	<b>199,697,552,44</b>
INVESTIMENTOS	158,202,291,32	206,109,263,91	18,210,121,45	93,617,464,62	112,491,799,29	14,979,983,79	18,222,619,41	16,969,732,90	187,886,644,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	51,000,00	51,000,00	0,00	0,00	51,000,00	0,00	0,00	0,00	51,000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15,000,100,00	15,000,100,00	0,00	11,585,057,04	3,415,042,96	1,622,258,35	3,240,192,06	3,240,192,06	11,759,907,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3,300,000,00	3,300,000,00	0,00	0,00	3,300,000,00	0,00	0,00	0,00	3,300,000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>77,131,214,75</b>	<b>77,217,414,75</b>	<b>3,470,768,75</b>	<b>51,278,474,86</b>	<b>25,938,939,89</b>	<b>12,530,943,70</b>	<b>24,900,054,97</b>	<b>24,893,883,38</b>	<b>52,317,359,78</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.661,779,937,00</b>	<b>1.769,736,335,94</b>	<b>264,841,530,06</b>	<b>979,977,498,85</b>	<b>789,758,837,09</b>	<b>292,479,223,71</b>	<b>514,410,910,96</b>	<b>500,139,861,40</b>	<b>1.255,325,424,98</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>1.661,779,937,00</b>	<b>1.769,736,335,94</b>	<b>264,841,530,06</b>	<b>979,977,498,85</b>	<b>789,758,837,09</b>	<b>292,479,223,71</b>	<b>514,410,910,96</b>	<b>500,139,861,40</b>	<b>1.255,325,424,98</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							<b>151,036,237,77</b>	<b>165,307,287,33</b>	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>1.661,779,937,00</b>	<b>1.769,736,335,94</b>	<b>264,841,530,06</b>	<b>979,977,498,85</b>	<b>789,758,837,09</b>	<b>292,479,223,71</b>	<b>665,447,148,73</b>	<b>665,447,148,73</b>	<b>1.255,325,424,98</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>139,895,300,00</b>	<b>139,895,300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139,895,300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139,895,300,00</b>

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>76,912,100,00</b>	<b>76,912,100,00</b>	<b>12,611,974,37</b>	<b>16,40</b>	<b>24,940,859,43</b>	<b>32,43</b>	<b>51,971,240,57</b>

Continua 3 / 4



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	174,000,00	174,000,00	134,202,85	77,13	134,202,85	77,13	39,797,15
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>							
Impostos	121,500,00	121,500,00	91,494,77	75,30	91,494,77	75,30	30,005,23
Taxas	52,500,00	52,500,00	42,708,08	81,35	42,708,08	81,35	9,791,92
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>74,922,300,00</b>	<b>74,922,300,00</b>	<b>12,225,968,95</b>	<b>16,32</b>	<b>24,381,889,25</b>	<b>32,54</b>	<b>50,540,410,75</b>
Contribuições Sociais	74,922,300,00	74,922,300,00	12,225,968,95	16,32	24,381,889,25	32,54	50,540,410,75
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>1,815,800,00</b>	<b>1,815,800,00</b>	<b>251,802,57</b>	<b>13,87</b>	<b>424,767,33</b>	<b>23,39</b>	<b>1,391,032,67</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1,815,800,00	1,815,800,00	251,802,57	13,87	424,767,33	23,39	1,391,032,67
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>76,912,100,00</b>	<b>76,912,100,00</b>	<b>12,611,974,37</b>	<b>16,40</b>	<b>24,940,859,43</b>	<b>32,43</b>	<b>51,971,240,57</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>77,131,214,75</b>	<b>77,217,414,75</b>	<b>3,470,768,75</b>	<b>51,278,474,86</b>	<b>25,938,939,89</b>	<b>12,530,943,70</b>	<b>24,900,054,97</b>	<b>24,893,883,38</b>	<b>52,317,359,78</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75,141,414,75	75,146,414,75	3,214,373,39	49,445,472,01	25,700,942,74	12,225,968,95	24,381,889,25	24,381,889,25	50,764,525,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,989,800,00	2,071,000,00	256,395,36	1,833,002,85	237,997,15	304,974,75	518,165,72	511,994,13	1,552,834,28
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>77,131,214,75</b>	<b>77,217,414,75</b>	<b>3,470,768,75</b>	<b>51,278,474,86</b>	<b>25,938,939,89</b>	<b>12,530,943,70</b>	<b>24,900,054,97</b>	<b>24,893,883,38</b>	<b>52,317,359,78</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1462-6256-141). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:01.

Volnei José Morastoni  
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho  
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério  
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi  
Controladora Geral do Município



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	1.584.648,722,25	1.692.518,921,19	261.370,761,31	928.699,023,99	94,77	763.819,897,20	279.948,280,01	489.510,855,99	95,16	1.203.008,065,20
LEGISLATIVA	51.530,885,25	51.530,885,25	5.237,735,41	11.962.694,67	1,22	39.568.190,58	5.287.880,32	9.706.848,39	1,89	41.824.036,86
Ação Legislativa	51.530,885,25	51.530,885,25	5.237,735,41	11.962.694,67	1,22	39.568.190,58	5.287.880,32	9.706.848,39	1,89	41.824.036,86
JUDICIÁRIA	7.905,397,67	7.905,397,67	3.274.719,29	3.521.324,27	0,36	4.384.073,40	3.299.109,49	3.424.577,44	0,67	4.480.820,23
Ação Judiciária	7.905,397,67	7.905,397,67	3.274.719,29	3.521.324,27	0,36	4.384.073,40	3.299.109,49	3.424.577,44	0,67	4.480.820,23
ADMINISTRAÇÃO	282.050,753,57	296.390,498,26	32.944,331,67	137.826,934,33	14,06	158.563,563,93	43.286,779,32	79.570,837,31	15,47	216.819,660,95
Planejamento e Orçamento	7.658,500,00	7.658,500,00	852,770,07	2.394.567,39	0,24	5.263.932,61	1.023.993,62	1.860.943,17	0,36	5.797.556,83
Administração Geral	240.851,364,84	245.191,109,53	23.579,623,33	109.342,404,30	11,16	135.848.705,23	35.743.241,83	66.137.178,47	12,86	179.053.931,06
Administração Financeira	16.296,000,00	16.296,000,00	2.466.891,80	10.257,472,32	1,05	11.038.527,68	3.330.970,78	5.945.286,05	1,16	15.350.713,95
Controle Interno	1.549,000,00	1.549,000,00	300,711,60	768,624,74	0,08	780,375,26	330,516,85	642,335,62	0,12	906,664,38
Tecnologia da Informação	6.382,888,73	11.382,888,73	5.992,165,53	8.367,455,62	0,85	3.015,433,11	1.660,026,03	3.319,061,70	0,65	8.063,827,03
Comunicação Social	9.313,000,00	9.313,000,00	152,169,34	6.696,409,96	0,68	2.616,590,04	1.198,030,21	1.666,032,30	0,32	7.646,967,70
SEGURANÇA PÚBLICA	23.096,200,00	25.151,393,89	3.974,118,17	15.611,149,01	1,59	9.540,244,88	5.478.303,97	7.235,725,43	1,41	17.915.668,46
Policimento	18.016,000,00	18.316,000,00	2.724,853,55	13.474,044,30	1,37	4.841,955,70	5.090,199,35	6.796,828,39	1,32	11.519,171,61
Defesa Civil	5.080,200,00	6.835,393,89	1.249,264,62	2.137,104,71	0,22	4.698,289,18	388,104,62	438,897,04	0,09	6.396,496,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.536,800,00	29.139,585,42	12.141,793,61	16.861,531,44	1,72	12.278.053,98	3.856,246,31	5.299,758,31	1,07	23.609,827,11
Assistência ao Idoso	60,000,00	60,000,00	0,00	0,00	0,00	60,000,00	0,00	0,00	0,00	60,000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.557,100,00	6.557,100,00	4.444,173,30	4.568,853,67	0,47	1.988,246,33	873,860,06	903,201,67	0,18	5.653,898,33
Assistência Comunitária	16.919,700,00	22.522,485,42	7.697,620,31	12.292,677,77	1,25	10.229,807,65	2.982,386,25	4.626,556,64	0,90	17.895,928,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.063,911,96	125.063,911,96	18.412,565,77	36.851,141,62	3,76	88.212,770,34	18.419,739,41	36.572,662,54	7,11	88,491,249,42
Previdência Básica	600,000,00	600,000,00	0,00	300,000,00	0,03	300,000,00	7,173,64	21,520,92	0,00	578,479,08
Previdência do Regime Estatutário	124.463,911,96	124.463,911,96	18.412,565,77	36.551,141,62	3,73	87,912,770,34	18,412,565,77	36,551,141,62	7,11	87,912,770,34
SAÚDE	315.912,882,48	321,279,951,37	94,282,352,30	237,535,448,32	24,24	83,744,503,05	86,197,497,71	162,902,633,64	31,67	158,377,317,73
Atenção Básica	111,778,702,00	112,093,187,28	30,786,059,69	63,899,451,08	6,52	48,193,736,20	26,867,804,55	48,622,745,18	9,45	63,470,442,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	179,657,400,00	184,304,764,09	53,752,191,24	158,438,976,56	16,17	25,901,408,63	53,205,833,68	103,894,324,35	20,20	80,446,060,84
Suporte Profilático e Terapêutico	9,447,180,48	9,816,778,90	6,640,981,36	8,423,846,22	0,86	1,392,932,68	2,823,178,71	4,073,485,83	0,79	5,743,293,07
Vigilância Epidemiológica	14,342,600,00	14,342,600,00	3,026,226,90	6,614,912,29	0,68	7,727,687,71	3,225,902,66	6,155,931,11	1,20	8,186,668,89
Alimentação e Nutrição	687,000,00	687,000,00	76,893,11	158,262,17	0,02	528,737,83	74,778,11	156,147,17	0,03	530,852,83
TRABALHO	1.787,840,00	1.847,840,00	427,184,87	529,238,31	0,05	1.318,601,69	45,964,47	65,388,71	0,01	1.782,451,29
Empregabilidade	315,000,00	375,000,00	67,184,87	67,184,87	0,01	307,815,13	20,852,07	20,852,07	0,00	354,147,93
Fomento ao Trabalho	1.472,840,00	1.472,840,00	360,000,00	462,053,44	0,05	1.010,786,56	25,112,40	44,536,64	0,01	1.428,303,36
EDUCAÇÃO	368.698,386,32	379,811,137,82	56,689,935,12	186,268,339,39	19,01	193,542,798,43	59,727,039,68	99,507,364,48	19,34	280,303,773,34
Administração Geral	16,238,200,00	16,238,200,00	1,844,184,66	7,946,368,89	0,81	8,291,831,11	2,463,432,90	4,644,580,49	0,90	11,593,619,51

1 / 4



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Alimentação e Nutrição	30.163,000,00	30,669,260,34	689,213,85	23,721,626,55	2,42	6,947,633,79	1,136,387,44	1,136,387,44	0,22	29,532,872,90
Ensino Fundamental	183.644,820,00	186,839,305,61	24,921,790,88	82,153,908,24	8,38	104,685,397,37	27,996,519,82	44,247,118,19	8,60	142,592,187,42
Educação Infantil	130,147,496,32	137,559,501,87	29,134,940,73	72,217,981,95	7,37	65,341,519,92	28,409,258,06	49,447,116,17	9,61	88,112,385,70
Educação de Jovens e Adultos	2,948,870,00	2,948,870,00	49,829,00	49,829,00	0,01	2,899,041,00	0,00	0,00	0,00	2,948,870,00
Educação Especial	5,556,000,00	5,556,000,00	49,976,00	178,624,76	0,02	5,377,375,24	21,441,46	32,162,19	0,01	5,523,837,81
CULTURA	5,675,600,00	6,551,529,38	725,824,36	816,630,58	0,08	5,734,898,80	185,765,39	243,638,46	0,05	6,307,890,92
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	250,000,00	250,000,00	80,888,47	108,588,71	0,01	141,411,29	31,916,74	34,255,45	0,01	215,744,55
Difusão Cultural	5,425,600,00	6,301,529,38	644,835,89	708,041,87	0,07	5,593,487,51	153,848,65	209,383,01	0,04	6,092,146,37
DIREITOS DA CIDADANIA	515,000,00	515,000,00	6,970,00	96,780,61	0,01	418,219,39	16,813,57	27,056,49	0,01	487,943,51
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	515,000,00	515,000,00	6,970,00	96,780,61	0,01	418,219,39	16,813,57	27,056,49	0,01	487,943,51
URBANISMO	156,935,600,00	175,865,600,00	12,121,756,11	113,218,927,12	11,55	62,646,672,88	22,413,556,98	33,636,775,93	6,54	142,228,824,07
Infra-Estrutura Urbana	147,435,600,00	166,365,600,00	11,923,489,29	109,407,586,68	11,16	56,958,013,32	20,520,003,32	30,548,229,25	5,94	135,817,370,75
Transportes Coletivos Urbanos	9,500,000,00	9,500,000,00	198,266,82	3,811,340,44	0,39	5,688,659,56	1,893,253,66	3,088,546,68	0,60	6,411,453,32
HABITAÇÃO	4,171,000,00	4,171,000,00	32,940,29	1,529,618,95	0,16	2,641,381,05	531,737,39	1,031,216,05	0,20	3,139,783,95
Habituação Urbana	4,171,000,00	4,171,000,00	32,940,29	1,529,618,95	0,16	2,641,381,05	531,737,39	1,031,216,05	0,20	3,139,783,95
SANEAMENTO	83,005,950,00	119,195,230,42	14,732,191,66	72,954,107,55	7,44	46,241,122,87	10,991,133,63	16,046,722,85	3,12	103,148,507,57
Saneamento Básico Urbano	83,005,950,00	119,195,230,42	14,732,191,66	72,954,107,55	7,44	46,241,122,87	10,991,133,63	16,046,722,85	3,12	103,148,507,57
GESTÃO AMBIENTAL	1,375,000,00	2,378,882,34	52,723,61	671,860,02	0,07	1,704,022,32	170,033,08	244,021,19	0,05	2,131,861,15
Controle Ambiental	1,375,000,00	2,378,882,34	52,723,61	671,860,02	0,07	1,704,022,32	170,033,08	244,021,19	0,05	2,131,861,15
AGRICULTURA	2,960,000,00	3,754,604,29	112,257,90	781,747,10	0,08	2,972,857,19	254,606,56	375,597,53	0,07	3,379,006,76
Extensão Rural	2,960,000,00	3,754,604,29	112,257,90	781,747,10	0,08	2,972,857,19	254,606,56	375,597,53	0,07	3,379,006,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4,476,110,00	5,634,960,11	34,919,58	866,905,80	0,09	4,768,054,31	125,592,81	197,001,10	0,04	5,437,959,01
Comercialização	924,810,00	924,810,00	0,00	813,596,22	0,08	111,213,78	110,140,97	180,149,26	0,04	744,660,74
Turismo	3,551,300,00	4,710,150,11	34,919,58	53,309,58	0,01	4,656,480,53	15,451,84	16,851,84	0,00	4,693,298,27
TRANSPORTE	67,467,755,00	77,532,229,01	4,428,991,97	56,940,619,31	5,81	20,591,609,70	12,720,465,52	22,431,262,75	4,36	55,100,966,26
Administração Geral	6,371,800,00	6,521,800,00	1,460,800,67	2,565,514,53	0,26	3,956,285,47	1,000,045,77	1,004,759,63	0,37	4,617,040,37
Transporte Hidroviário	61,095,955,00	71,010,429,01	2,768,191,30	54,375,104,78	5,55	16,635,324,23	11,720,419,75	20,526,503,12	3,99	50,483,925,89
DESPORTO E LAZER	5,810,000,00	6,046,634,00	391,062,69	1,124,131,62	0,11	4,924,502,38	217,836,71	253,757,63	0,05	5,794,8



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
Reserva de Contingência	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	77.131.214,75	77.217.414,75	3.470.768,75	51.278.474,86	5,23	25.938.939,89	12.530.943,70	24.900.054,97	4,84	52.317.359,78
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.661.779.937,00</b>	<b>1.769.736.335,94</b>	<b>264.841.530,06</b>	<b>979.977.498,85</b>	<b>100,00</b>	<b>789.758.837,09</b>	<b>292.479.223,71</b>	<b>514.410.910,96</b>	<b>100,00</b>	<b>1.255.325.424,98</b>

Continua 3 / 4



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	77.131.214,75	77.217.414,75	3.470.768,75	51.278.474,86	5,23	25.938.939,89	12.530.943,70	24.900.054,97	4,84	52.317.359,78
LEGISLATIVA	4.469.114,75	4.469.114,75	448.509,99	944.348,18	0,10	3.524.766,57	452.255,19	901.009,53	0,18	3.568.105,22
Ação Legislativa	4.469.114,75	4.469.114,75	448.509,99	944.348,18	0,10	3.524.766,57	452.255,19	901.009,53	0,18	3.568.105,22
ADMINISTRAÇÃO	25.203.800,00	25.290.000,00	171.305,66	23.977.722,29	2,45	1.312.277,71	3.794.337,08	7.568.415,11	1,47	17.721.584,89
Administração Geral	25.203.800,00	25.290.000,00	171.305,66	23.977.722,29	2,45	1.312.277,71	3.794.337,08	7.568.415,11	1,47	17.721.584,89
SAÚDE	17.132.000,00	17.132.000,00	2.850.953,10	5.525.404,39	0,56	11.606.595,61	2.687.049,62	5.361.500,91	1,04	11.770.499,09
Atenção Básica	9.280.000,00	9.280.000,00	2.327.091,23	4.469.733,89	0,46	4.810.266,11	2.163.187,75	4.305.830,41	0,84	4.974.169,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.460.000,00	5.460.000,00	523.861,87	1.055.670,50	0,11	4.404.329,50	523.861,87	1.055.670,50	0,21	4.404.329,50
Suporte Profilático e Terapêutico	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Vigilância Epidemiológica	2.080.000,00	2.080.000,00	0,00	0,00	0,00	2.080.000,00	0,00	0,00	0,00	2.080.000,00
Alimentação e Nutrição	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
EDUCAÇÃO	28.626.300,00	28.626.300,00	0,00	19.131.000,00	1,95	9.495.300,00	5.297.982,64	10.479.134,75	2,04	18.147.165,25
Administração Geral	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	0,14	0,00	220.646,53	440.890,00	0,09	909.110,00
Ensino Fundamental	10.797.000,00	10.797.000,00	0,00	9.411.000,00	0,96	1.386.000,00	1.540.723,43	3.027.490,86	0,59	7.769.509,14
Educação Infantil	15.440.000,00	15.440.000,00	0,00	7.400.000,00	0,76	8.040.000,00	3.517.346,54	6.967.576,78	1,35	8.472.423,22
Educação de Jovens e Adultos	970.000,00	970.000,00	0,00	970.000,00	0,10	0,00	19.266,14	43.177,11	0,01	926.822,89
Educação Especial	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,17	0,00	299.319,17	589.994,67	0,11	1.110.005,33
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,17	0,00	299.319,17	589.994,67	0,11	1.110.005,33
<b>TOTAL</b>	<b>77.131.214,75</b>	<b>77.217.414,75</b>	<b>3.470.768,75</b>	<b>51.278.474,86</b>	<b>5,23</b>	<b>25.938.939,89</b>	<b>12.530.943,70</b>	<b>24.900.054,97</b>	<b>4,84</b>	<b>52.317.359,78</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1612-7684-771). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:02.

Volnei José Morastoni  
Prefeito

Érico Laurentino Sobrinho  
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério  
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi  
Controladora Geral do Município



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	122.548.623,27	137.911.094,19	158.639.808,01	167.763.504,14	144.786.739,67	173.517.543,71	137.627.894,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.884.149,68	22.632.634,94	24.651.663,29	25.854.151,36	27.620.309,27	32.403.510,19	26.941.912,52
IPTU	2.026.966,32	2.007.625,88	2.444.633,62	2.640.243,38	3.097.719,07	3.162.836,69	3.147.318,16
ISS	10.135.362,92	10.447.741,06	12.721.922,39	13.187.871,16	14.557.355,81	13.706.232,71	13.408.495,19
ITBI	2.569.794,31	3.875.351,56	2.936.590,04	3.916.203,04	3.803.854,34	9.096.261,10	3.579.472,14
IRRF	5.381.977,37	5.579.847,98	5.408.655,96	5.307.983,31	5.269.464,04	5.363.905,87	5.716.041,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	770.048,76	722.068,46	1.139.861,28	801.850,47	891.916,01	1.074.273,82	1.090.585,11
Contribuições	4.981.640,32	4.955.764,74	5.751.650,60	5.733.421,07	5.722.064,61	5.771.899,75	5.827.114,06
Receita Patrimonial	10.492.764,87	8.776.008,49	11.562.109,85	14.545.409,38	-491.032,63	2.706.373,67	7.767.190,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.844.041,64	5.323.419,84	8.550.906,45	-2.670.502,16	-3.015.247,40	593.171,65	5.602.761,61
Outras Receitas Patrimoniais	3.648.723,23	3.452.588,65	3.011.203,40	17.215.911,54	2.524.214,77	2.113.202,02	2.164.428,45
Receita Agropecuária	3.586,80	8.326,49	5.962,43	3.933,46	4.540,73	2.131,32	1.543,41
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.726.506,62	14.488.839,72	14.416.765,24	14.639.034,93	15.179.468,12	14.771.693,40	12.596.640,73
Transferências Correntes	68.680.153,67	83.506.141,99	98.446.114,31	101.248.183,59	92.941.432,91	91.575.821,94	82.640.061,74
Cota-Parte do FPM	4.869.398,11	3.963.951,24	6.833.446,53	4.340.769,91	3.496.528,40	4.704.915,82	6.236.009,58
Cota-Parte do ICMS	29.213.031,17	33.141.473,95	40.155.395,71	41.281.475,51	43.654.433,59	46.623.586,49	42.931.381,88
Cota-Parte do IPVA	3.630.758,60	3.857.480,31	3.913.239,02	3.619.838,33	3.479.121,39	3.584.117,36	2.287.940,48
Cota-Parte do ITR	2.499,23	544,85	2.486,73	1.990,66	24.317,51	196.540,54	39.236,84
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	431.693,79	388.218,66	466.358,77	539.351,58	633.533,22	725.053,43	794.783,31
Transferências do FUNDEB	10.486.000,64	11.040.309,32	12.995.447,13	13.281.078,23	13.541.459,53	14.715.627,92	14.179.285,11
Outras Transferências Correntes	20.046.772,13	31.114.163,66	34.079.740,42	38.183.679,37	28.112.039,27	21.025.980,38	16.171.424,54
Outras Receitas Correntes	2.779.821,31	3.543.377,82	3.805.542,29	5.739.370,35	3.809.956,66	26.286.113,44	1.853.432,22
Outras Receitas Correntes	11.014.250,81	11.674.155,70	14.065.584,92	14.266.720,16	14.575.446,61	15.315.798,31	14.816.526,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.118.661,76	3.150.123,49	4.083.652,20	4.045.530,86	4.053.056,37	4.069.443,49	4.097.869,91
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	266.113,11	253.698,60	261.415,29	264.504,31	264.803,64	79.512,34	260.786,71
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.629.475,94	8.270.333,61	9.720.517,43	9.956.684,99	10.257.586,60	11.166.842,48	10.457.870,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	111.534.372,46	126.236.938,49	144.574.223,09	153.096.783,98	130.211.293,06	158.201.745,40	122.611.367,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	111.534.372,46	126.236.938,49	144.574.223,09	153.096.783,98	130.211.293,06	158.201.745,40	122.611.367,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	111.534.372,46	126.236.938,49	144.574.223,09	153.096.783,98	130.211.293,06	158.201.745,40	122.611.367,92

1 / 3



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	187.138.517,16	157.143.274,05	172.133.346,38	190.484.704,59	160.336.261,47	1.910.031.311,38	1.748.771.637,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.431.179,51	32.092.371,69	51.778.422,70	61.896.075,38	33.478.376,47	399.664.757,00	366.079.900,00
IPTU	3.872.173,49	3.972.735,76	26.263.420,40	29.338.478,26	3.046.966,29	85.021.117,32	75.145.000,00
ISS	16.465.224,13	16.206.406,95	13.350.549,23	18.608.275,71	19.102.312,38	171.897.749,64	166.500.000,00
ITBI	5.881.888,28	4.386.371,43	4.457.658,25	4.522.010,20	4.897.500,39	53.923.305,08	39.990.200,00
IRRF	12.218.142,18	3.870.737,26	5.156.726,38	5.495.715,85	5.471.388,59	70.240.586,71	68.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	993.751,43	3.656.120,29	2.550.068,44	3.931.595,36	959.858,82	18.581.998,25	15.544.700,00
Contribuições	9.909.848,39	6.011.738,15	6.188.481,35	6.242.510,07	6.611.554,90	73.707.688,01	81.943.000,00
Receita Patrimonial	21.346.572,50	4.015.583,05	6.062.538,06	4.620.360,35	8.710.599,63	100.114.477,28	91.307.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.793.307,79	1.472.761,92	1.891.502,79	263.455,40	3.864.859,67	47.514.439,20	56.395.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.553.264,71	2.542.821,13	4.171.035,27	4.356.904,95	4.845.739,96	52.600.038,08	34.371.700,00
Receita Agropecuária	12.163,22	3.274,83	4.710,78	18.689,60	5.954,21	74.817,28	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.617.468,23	16.459.449,66	17.779.072,03	18.843.738,45	17.321.918,42	182.840.595,55	194.706.450,00
Transferências Correntes	101.389.391,14	97.405.452,77	88.813.410,59	96.764.507,68	91.733.742,74	1.095.144.415,07	982.881.282,00
Cota-Parte do FPM	9.298.371,93	6.758.567,23	8.858.768,03	5.937.846,06	6.207.568,16	71.506.141,00	80.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	50.068.458,34	52.648.889,66	44.709.829,29	45.816.326,08	48.266.610,76	518.510.892,43	500.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.499.334,89	2.818.945,05	3.410.381,58	4.240.553,10	4.063.177,73	40.404.887,84	41.300.000,00
Cota-Parte do ITR	60.722,57	37.024,19	3.502,20	2.121,79	2.158,94	373.146,05	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	835.906,00	725.942,74	593.821,98	705.118,96	707.201,44	7.546.983,88	5.900.000,00
Transferências do FUNDEB	16.041.287,54	16.789.131,79	15.981.251,10	15.357.730,12	15.897.202,94	170.305.811,37	160.000.000,00
Outras Transferências Correntes	23.585.309,87	17.626.952,11	15.255.856,41	24.704.811,57	16.589.822,77	286.496.552,50	186.681.282,00
Outras Receitas Correntes	3.431.894,17	1.155.403,90	1.506.710,87	2.098.823,06	2.474.115,10	58.484.561,19	31.803.405,00
Outras Receitas Correntes	20.412.336,08	16.688.188,40	15.847.507,36	15.689.548,86	16.240.377,65	180.606.441,68	183.963.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	8.090.693,89	4.090.314,85	4.073.669,98	4.080.929,95	4.122.808,53	51.076.755,28	53.943.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	521.573,42	0,00	258.576,96	268.225,95	268.225,95	2.967.436,28	4.080.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	11.800.068,77	12.597.873,55	11.515.260,42	11.340.392,96	11.849.343,17	126.562.250,12	125.940.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	166.726.181,08	140.455.085,65	156.285.839,02	174.795.155,73	144.095.883,82	1.728.704.869,70	1.564.808.637,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	166.726.181,08	140.455.085,65	156.285.839,02	174.795.155,73	144.095.883,82	1.728.704.869,70	1.564.808.637,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	166.726.181,08	140.455.085,65	156.285.839,02	174.795.155,73	144.095.883,82	1.728.704.869,70	1.564.808.637,00

FONTE: Sistema e-Pública (2116-9104-316). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:05.

Continua 2 / 3



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação  
**R\$ 1,00**

**Volnei José Morastoni**  
 Prefeito

**Érico Laurentino Sobrinho**  
 Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
 Contador CRC/SC 024292/O-6

**Morgana Maria Philippi**  
 Controladora Geral do Município

3 / 3



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

#### FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	151.095.300,00	38.434.801,58
Receita de Contribuições dos Segurados	41.273.000,00	12.793.552,93
Ativo	41.200.000,00	12.769.634,95
Inativo	65.000,00	20.274,69
Pensionista	8.000,00	3.643,29
Receita de Contribuições Patronais	56.372.300,00	19.271.292,29
Ativo	56.372.300,00	19.271.292,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.100.000,00	6.285.737,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	53.100.000,00	6.285.737,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	350.000,00	84.218,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	350.000,00	83.569,89
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	649,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>151.095.300,00</b>	<b>38.434.801,58</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	2.624.082,06	2.624.082,06	2.624.082,06

1 / 5



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

				Continuação
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				<b>Em Reais</b>
Aposentadorias	0,00	2.026.313,45	2.026.313,45	2.026.313,45
Pensões por Morte	0,00	597.768,61	597.768,61	597.768,61
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	850.000,00	65.316,47	30.554,91
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	50.000,00	1.310,46	873,64
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	800.000,00	64.006,01	29.681,27
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>3.474.082,06</b>	<b>2.689.398,53</b>	<b>2.654.636,97</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>				
	151.095.300,00	34.960.719,52	35.745.403,05	35.780.164,61
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
Valor				0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
Valor				139.895.300,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalente de Caixa				47.941,81 D
Investimentos e Aplicações				933.123.261,76 D
Outros Bens e Direitos				0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>

Continua 2 / 5



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

				Continuação
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				<b>Em Reais</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		24.300.000,00		6.784.078,59
Receita de Contribuições dos Segurados		12.670.000,00		3.574.170,38
Ativo		8.350.000,00		2.393.133,02
Inativo		4.100.000,00		1.102.990,09
Pensionista		220.000,00		78.047,27
Receita de Contribuições Patronais		7.850.000,00		3.065.475,14
Ativo		7.850.000,00		3.065.475,14
Inativo		0,00		0,00
Pensionista		0,00		0,00
Receita Patrimonial		50.000,00		2.974,10
Receitas Imobiliárias		0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		50.000,00		2.974,10
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00
Receita de Serviços		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes		3.730.000,00		141.458,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		3.730.000,00		141.458,97
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		<b>24.300.000,00</b>		<b>6.784.078,59</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
Benefícios	0,00	33.920.226,38	33.920.226,38	33.920.226,38
Aposentadorias	0,00	30.553.362,32	30.553.362,32	30.553.362,32
Pensões por Morte	0,00	3.366.864,06	3.366.864,06	3.366.864,06
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	255.000,00	20.240,20	13.492,34
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	250.000,00	20.210,46	13.473,64
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	5.000,00	29,74	18,70
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>34.175.226,38</b>	<b>33.940.466,58</b>	<b>33.933.718,72</b>

Continua 3 / 5



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup>** 24.300.000,00 -27.391.147,79 -27.156.387,99 -27.149.640,13 **Em Reais**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	27.262.257,04			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

#### ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	10.800.000,00	2.644.046,91		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>10.800.000,00</b>	<b>2.644.046,91</b>		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.500.000,00	5.079.468,50	2.373.937,44	2.157.095,80
Pessoal e Encargos Sociais	5.800.000,00	1.287.621,52	1.287.621,52	1.284.514,80
Demais Despesas Correntes	4.700.000,00	3.791.846,98	1.086.315,92	872.581,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	250.000,00	5.433,90	5.433,90	5.433,90
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>10.750.000,00</b>	<b>5.084.902,40</b>	<b>2.379.371,34</b>	<b>2.162.529,70</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>50.000,00</b>	<b>-2.440.855,49</b>	<b>264.675,57</b>	<b>481.517,21</b>

#### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	

Continua 4 / 5



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

**TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)** 0,00 0,00 **Em Reais**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1601-9506-762). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda, Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:06.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Volnei José Morastoni  
Prefeito

Érico Laurentino Sobrinho  
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério  
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi  
Controladora Geral do Município



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

#### ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.622.831.637,00		632.794.716,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366.079.900,00		179.245.246,24
IPTU	75.145.000,00		62.621.600,71
ISS	166.900.000,00		67.267.544,27
ITBI	39.990.200,00		18.263.890,27
IRRF	68.500.000,00		19.994.568,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.544.700,00		11.097.642,91
Contribuições	81.943.000,00		25.054.284,47
Receita Patrimonial	91.307.600,00		23.409.081,09
Aplicações Financeiras (II)	56.935.900,00		7.492.579,78
Outras Receitas Patrimoniais	34.371.700,00		15.916.501,31
Transferências Correntes	856.941.282,00		327.414.243,68
Cota-Parte do FPM	65.700.000,00		22.210.199,75
Cota-Parte do ICMS	406.400.000,00		153.153.324,96
Cota-Parte do IPVA	33.040.000,00		11.626.446,32
Cota-Parte do ITR	320.000,00		35.845,75
Transferências da LC 87/1996	80.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	4.720.000,00		2.185.668,09
Transferências do FUNDEB	160.000.000,00		64.025.315,95
Outras Transferências Correntes	186.681.282,00		74.177.442,86
Demais Receitas Correntes	226.559.855,00		77.671.860,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	226.559.855,00		77.671.860,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.565.895.737,00		625.302.136,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	101.931.500,00		7.711.572,91
Operações de Crédito (VI)	85.743.200,00		492.283,74
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	2.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	2.000,00		0,00

1 / 4



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Continuação

Em Reais

Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferência de Capital	3.186.300,00		1.534.824,55
Convênios	3.177.300,00		1.534.824,55
Outras Transferências de Capital	9.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	13.000.000,00		5.684.464,62
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	13.000.000,00		5.684.464,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	16.186.300,00		7.219.289,17
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>1.582.082.037,00</b>		<b>632.521.425,78</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.468.058.557,28	823.496.502,33	468.048.044,52	455.036.053,06	9.089.243,50	11.331.087,74	11.297.042,55
Pessoal e Encargos Sociais	679.500.854,22	255.402.345,96	226.111.979,64	225.048.761,50	925.668,49	941.599,02	941.599,02
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	16.540.100,00	3.311.386,93	1.845.043,36	1.845.043,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	772.017.603,06	564.782.769,44	240.091.021,52	228.142.248,20	8.163.575,01	10.389.488,72	10.355.443,53
Transferências Constitucionais e Legais	1.298.000,00	259.651,75	259.651,75	259.651,75	112.688,10	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	770.719.603,06	564.523.117,69	239.831.369,77	227.882.596,45	8.050.886,91	10.389.488,72	10.355.443,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.451.518.457,28	820.185.115,40	466.203.001,16	453.191.009,70	9.089.243,50	11.331.087,74	11.297.042,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	221.160.363,91	105.202.521,66	21.462.811,47	20.209.924,96	576.539,06	4.563.712,76	4.438.393,60
Investimentos	206.109.263,91	93.617.464,62	18.222.619,41	16.969.732,90	576.539,06	4.563.712,76	4.438.393,60
Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	15.000.100,00	11.585.057,04	3.240.192,06	3.240.192,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	206.160.263,91	93.617.464,62	18.222.619,41	16.969.732,90	576.539,06	4.563.712,76	4.438.393,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



							Continuação
							Em Reais
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.660.978,721,19	913.802.580,02	484.425.620,57	470.160.742,60	9.665.782,56	15.894.800,50	15.735.436,15
<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							136.959,464,47
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-100.551.880,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até o Bimestre/2021</b>
							<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							7.492.579,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							1.959.971,21
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))</b>							142.492,073,04
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-54.014.800,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>			<b>SALDO</b>				
			Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			97.346,769,27				95.150.050,63
DEDUÇÕES (XXIX)			181.546,067,38				298.986,923,52
Disponibilidade de Caixa			181.372,109,38				298.804,650,21
Disponibilidade de Caixa Bruta			190.740,616,95				299.158,831,38
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)			9.368,507,57				354.181,17
Demais Haveres Financeiros			173,958,00				182,273,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)			-84.199,298,11				-203.836,872,89
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)</b>							119.637,574,78

Continua 3 / 4



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



							Continuação
							Em Reais
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							<b>Até o Bimestre/2021</b>
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							9,014,326,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>							110.623,248,38
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>							105.090,639,81
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							76.055,381,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							76.055,381,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							139.895,300,00

FONTE: Sistema e-Pública (1330-9675-514). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:08.

Volnei José Morastoni  
Prefeito

Érico Laurentino Sobrinho  
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério  
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi  
Controladora Geral do Município



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.856,31	9.766.365,61	9.665.782,56	29.622,54	194.816,82	3.202.577,43	27.798.717,27	15.894.800,50	15.735.436,15	4.854.341,85	10.411.516,70	10.606.333,52
<b>EXECUTIVO</b>												
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS	0,00	641,00	641,00	0,00	0,00	2.152,73	469.957,26	241.865,39	241.865,39	105.262,40	124.982,20	124.982,20
Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.187,50	6.142,53	6.142,53	0,00	1.044,97	1.044,97
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	0,00	4.719.783,06	4.706.076,48	38,90	13.667,68	0,00	5.126.840,00	3.691.262,01	3.611.277,65	49.152,98	1.466.409,37	1.480.077,05
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	5.122,01	1.624.897,66	1.629.934,67	0,00	85,00	3.084.383,48	2.314.548,13	1.750.259,95	1.745.556,69	3.053.059,70	600.315,22	600.400,22
Fundação Cultural de Itajaí - FCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.078,77	4.614,82	4.614,82	463,95	0,00	0,00
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	20,30	0,00	0,00	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	21.753,48	1.365,00	0,00	0,00	23.118,48	0,00	89.988,99	89.988,65	89.988,65	0,00	0,34	23.118,82
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	20.476,87	12.950,98	12.950,98	0,00	20.476,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.476,87
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	480,01	19.141,47	19.141,47	0,00	480,01	101.841,22	186.257,49	140.344,42	140.344,42	47.029,81	100.724,48	101.204,49
Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR	2.520,62	0,00	0,00	0,00	2.520,62	14.200,00	33.580,00	16.080,00	16.080,00	0,00	31.700,00	34.220,62
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	533.389,21	533.389,21	0,00	0,00	0,00	7.913,21	7.913,21	7.913,21	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	1.338.835,55	1.312.804,17	0,00	26.031,38	0,00	5.850.542,42	3.730.076,87	3.700.764,14	52.866,37	2.096.911,91	2.122.943,29
Município de Itajaí	73.483,02	1.515.361,68	1.450.844,58	29.583,64	108.416,48	0,00	13.183.995,32	5.792.531,90	5.747.167,90	1.516.996,92	5.919.830,50	6.028.246,98
<b>LEGISLATIVO</b>												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.828,18	423.720,75	423.720,75	29.509,72	69.597,71	69.597,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	11.674,86	11.674,86	0,00	0,00	26.214,76	150.450,33	35.301,19	35.301,19	115.149,14	26.214,76	26.214,76
<b>EXECUTIVO</b>												
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	11.674,86	11.674,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.214,76	296,47	0,00	0,00	296,47	26.214,76	26.214,76
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.301,19	35.301,19	35.301,19	0,00	0,00	0,00
Município de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.852,67	0,00	0,00	114.852,67	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	123.856,31	9.778.040,47	9.677.457,42	29.622,54	194.816,82	3.228.792,19	27.949.167,60	15.930.101,69	15.770.737,34	4.969.490,99	10.437.731,46	10.632.548,28

FONTE: Sistema ePública (1746-2103-758). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:09.

1 / 2



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



Continuação

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

Volnei José Morastoni  
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho  
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério  
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi  
Controladora Geral do Município



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
		<b>Até o Bimestre (b)</b>	
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	350.535.200,00	168.147.603,33	
1.1-Receita resultante do IPTU	75.145.000,00	62.621.600,71	
1.2-Receita resultante do ITBI	39.990.200,00	18.263.890,27	
1.3-Receita resultante do ISS	166.900.000,00	67.267.544,27	
1.4-Receita resultante do IRRF	68.500.000,00	19.994.568,08	
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	636.100.000,00	236.514.354,97	
2.1-Cota Parte FPM	80.500.000,00	27.762.749,48	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	74.000.000,00	27.762.749,48	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.500.000,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	508.000.000,00	191.441.655,79	
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	5.900.000,00	2.732.085,12	
2.4-Cota-Parte ITR	400.000,00	44.807,12	
2.5-Cota-Parte IPVA	41.300.000,00	14.533.057,46	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	986.635.200,00	404.661.958,30	
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	125.920.000,00	47.302.870,99	
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	120.738.800,00	53.862.618,58	

<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
		<b>Até o Bimestre (b)</b>	
<b>6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	160.050.000,00	64.042.122,25	
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	160.050.000,00	64.042.122,25	
6.1.1-Principal	160.000.000,00	64.025.315,95	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	16.806,30	
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1-Principal	0,00	0,00	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1-Principal	0,00	0,00	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)<sup>1</sup></b>	34.080.000,00	16.722.444,96	
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>		
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	517.252,83		
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	517.252,83		
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	64.559.375,08		

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	96.334.870,00	38.991.476,03	36.913.284,99	36.913.284,99	0,00
10.1-Educação Infantil	36.679.360,00	18.550.772,63	18.550.772,63	18.550.772,63	0,00
10.1.1-Creche	25.588.800,00	13.134.688,65	13.134.688,65	13.134.688,65	0,00
10.1.2-Pré-escola	11.090.560,00	5.416.083,98	5.416.083,98	5.416.083,98	0,00
10.2-Ensino Fundamental	59.655.510,00	20.440.703,40	18.362.512,36	18.362.512,36	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	63.715.130,00	21.813.623,18	21.813.623,18	21.813.623,18	0,00
11.1-Educação Infantil	25.244.600,00	18.984.544,34	18.984.544,34	18.984.544,34	0,00
11.1.1-Creche	15.540.600,00	10.490.037,17	10.490.037,17	10.490.037,17	0,00
11.1.2-Pré-escola	9.704.000,00	8.494.507,17	8.494.507,17	8.494.507,17	0,00
11.2-Ensino Fundamental	38.470.530,00	2.829.078,84	2.829.078,84	2.829.078,84	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>160.050.000,00</b>	<b>60.805.099,21</b>	<b>58.726.908,17</b>	<b>58.726.908,17</b>	<b>0,00</b>

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	38.991.476,03	36.913.284,99	36.913.284,99	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	61.322.352,04	59.244.161,00	59.244.161,00	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.829.485,58	36.913.284,99	36.913.284,99	57,64
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.404.212,22	2.719.770,21	2.719.770,21	4,25

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	517.252,83	0,00	517.252,83	517.252,83	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	517.252,83	0,00	517.252,83	517.252,83	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	75.687.736,32	38.776.983,16	15.871.291,65	15.871.291,65	0,00
24.1-Creche	32.399.060,32	19.895.998,43	11.423.234,21	11.423.234,21	0,00
24.2-Pré-escola	43.288.676,00	18.880.984,73	4.448.057,44	4.448.057,44	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	92.822.150,00	52.317.198,80	22.072.002,29	21.959.890,50	0,00

Continua 2 / 4



## Município de Itajaí



### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>	168.509.886,32	91.094.181,96	37.943.293,94	37.831.182,15	0,00
--	----------------	---------------	---------------	---------------	------

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23,1(t))	97.704.707,77
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	16.722.444,96
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4 e 7</sup>	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	142.184,61
<b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>80.840.078,20</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
<b>33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	101.165.489,58	80.840.078,20	19,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	18.636,13	18.336,13	142.184,61	300,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	18.636,13	18.336,13	142.184,61	300,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	21.860.000,00	7.930.972,01
35.1-Salário-Educação	16.600.000,00	6.314.782,61
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	4.650.000,00	1.560.081,60
35.4-PNATE	190.000,00	56.107,80
35.5-Outras Transferências do FNDE	420.000,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	351.774,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>23.360.000,00</b>	<b>8.282.746,01</b>

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	22.925.800,00	17.228.190,76	3.316.068,13	3.316.068,13	0,00
41.1-Creche	12.850.800,00	9.248.623,54	1.925.634,98	1.925.634,98	0,00
41.2-Pré-escola	10.075.000,00	7.979.567,22	1.390.433,15	1.390.433,15	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	45.839.000,00	35.369.338,70	9.130.469,62	9.130.469,62	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>68.764.800,00</b>	<b>52.597.529,46</b>	<b>12.446.537,75</b>	<b>12.446.537,75</b>	<b>0,00</b>

Continua 3 / 4



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	397.324.686,32	204.496.810,63	109.116.739,86	109.004.628,07	0,00
47.1-Despesas Correntes	392.709.499,39	200.776.536,10	111.490.445,96	111.490.445,96	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	255.679.078,83	98.866.467,84	80.850.797,64	80.850.797,64	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	3.931.632,67	3.931.632,67	3.931.632,67	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.800.000,00	2.369.017,99	576.575,48	576.575,48	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	134.230.420,56	95.609.417,60	26.131.440,17	26.131.440,17	0,00
47.2-Despesas de Capital	15.727.938,43	8.554.435,96	2.427.685,94	2.315.574,15	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	15.727.938,43	8.554.435,96	2.427.685,94	2.315.574,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	558.365,32	18.624,89
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	64.025.315,95	6.318.643,37
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	59.117.646,36	5.942.680,98
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.466.034,91	394.587,28
52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.466.034,91	394.587,28

FONTE: Sistema e-Pública (1058-7087-585), Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda, Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:10,

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Volnei José Morastoni**

Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**

Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**

Contador CRC/SC 024292/O-6

**Morgana Maria Philippi**

Controladora Geral do Município



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.856,31	9.766.365,61	9.665.782,56	29.622,54	194.816,82	3.202.577,43	27.798.717,27	15.894.800,50	15.735.436,15	4.854.341,85	10.411.516,70	10.606.333,52
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS	0,00	641,00	641,00	0,00	0,00	2.152,73	469.957,26	241.865,39	241.865,39	105.262,40	124.982,20	124.982,20
Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.187,50	6.142,53	6.142,53	0,00	1.044,97	1.044,97
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	0,00	4.719.783,06	4.706.076,48	38,90	13.667,68	0,00	5.126.840,00	3.691.262,01	3.611.277,65	49.152,98	1.466.409,37	1.480.077,05
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	5.122,01	1.624.897,66	1.629.934,67	0,00	85,00	3.084.383,48	2.314.548,13	1.750.259,95	1.745.556,69	3.053.059,70	600.315,22	600.400,22
Fundação Cultural de Itajaí - FCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.078,77	4.614,82	4.614,82	463,95	0,00	0,00
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	20,30	0,00	0,00	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	21.753,48	1.365,00	0,00	0,00	23.118,48	0,00	89.988,99	89.988,65	89.988,65	0,00	0,34	23.118,82
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	20.476,87	12.950,98	12.950,98	0,00	20.476,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.476,87
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	480,01	19.141,47	19.141,47	0,00	480,01	101.841,22	186.257,49	140.344,42	140.344,42	47.029,81	100.724,48	101.204,49
Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR	2.520,62	0,00	0,00	0,00	2.520,62	14.200,00	33.580,00	16.080,00	16.080,00	0,00	31.700,00	34.220,62
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	533.389,21	533.389,21	0,00	0,00	0,00	7.913,21	7.913,21	7.913,21	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	1.338.835,55	1.312.804,17	0,00	26.031,38	0,00	5.850.542,42	3.730.076,87	3.700.764,14	52.866,37	2.096.911,91	2.122.943,29
Município de Itajaí	73.483,02	1.515.361,68	1.450.844,58	29.583,64	108.416,48	0,00	13.183.995,32	5.792.531,90	5.747.167,90	1.516.996,92	5.919.830,50	6.028.246,98
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.828,18	423.720,75	423.720,75	29.509,72	69.597,71	69.597,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	11.674,86	11.674,86	0,00	0,00	26.214,76	150.450,33	35.301,19	35.301,19	115.149,14	26.214,76	26.214,76
EXECUTIVO												
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	11.674,86	11.674,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.214,76	296,47	0,00	0,00	296,47	26.214,76	26.214,76
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.301,19	35.301,19	35.301,19	0,00	0,00	0,00
Município de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.852,67	0,00	0,00	114.852,67	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>123.856,31</b>	<b>9.778.040,47</b>	<b>9.677.457,42</b>	<b>29.622,54</b>	<b>194.816,82</b>	<b>3.228.792,19</b>	<b>27.949.167,60</b>	<b>15.930.101,69</b>	<b>15.770.737,34</b>	<b>4.969.490,99</b>	<b>10.437.731,46</b>	<b>10.632.548,28</b>

FONTE: Sistema ePública (1746-2103-758). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:09.

1 / 2



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



Continuação

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Érico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Morgana Maria Philippi**  
Controladora Geral do Município



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	350.535.200,00	168.147.603,33	
1.1-Receita resultante do IPTU	75.145.000,00	62.621.600,71	
1.2-Receita resultante do ITBI	39.990.200,00	18.263.890,27	
1.3-Receita resultante do ISS	166.900.000,00	67.267.544,27	
1.4-Receita resultante do IRRF	68.500.000,00	19.994.568,08	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	636.100.000,00	236.514.354,97	
2.1-Cota Parte FPM	80.500.000,00	27.762.749,48	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	74.000.000,00	27.762.749,48	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.500.000,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	508.000.000,00	191.441.655,79	
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	5.900.000,00	2.732.085,12	
2.4-Cota-Parte ITR	400.000,00	44.807,12	
2.5-Cota-Parte IPVA	41.300.000,00	14.533.057,46	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>986.635.200,00</b>	<b>404.661.958,30</b>	
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>125.920.000,00</b>	<b>47.302.870,99</b>	
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>120.738.800,00</b>	<b>53.862.618,58</b>	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	160.050.000,00	64.042.122,25	
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	160.050.000,00	64.042.122,25	
6.1.1-Principal	160.000.000,00	64.025.315,95	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	16.806,30	
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1-Principal	0,00	0,00	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1-Principal	0,00	0,00	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)<sup>1</sup></b>	<b>34.080.000,00</b>	<b>16.722.444,96</b>	
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	517.252,83		
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	517.252,83		
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>64.559.375,08</b>		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	96.334.870,00	38.991.476,03	36.913.284,99	36.913.284,99	0,00
10.1-Educação Infantil	36.679.360,00	18.550.772,63	18.550.772,63	18.550.772,63	0,00
10.1.1-Creche	25.588.800,00	13.134.688,65	13.134.688,65	13.134.688,65	0,00
10.1.2-Pré-escola	11.090.560,00	5.416.083,98	5.416.083,98	5.416.083,98	0,00
10.2-Ensino Fundamental	59.655.510,00	20.440.703,40	18.362.512,36	18.362.512,36	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	63.715.130,00	21.813.623,18	21.813.623,18	21.813.623,18	0,00
11.1-Educação Infantil	25.244.600,00	18.984.544,34	18.984.544,34	18.984.544,34	0,00
11.1.1-Creche	15.540.600,00	10.490.037,17	10.490.037,17	10.490.037,17	0,00
11.1.2-Pré-escola	9.704.000,00	8.494.507,17	8.494.507,17	8.494.507,17	0,00
11.2-Ensino Fundamental	38.470.530,00	2.829.078,84	2.829.078,84	2.829.078,84	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>160.050.000,00</b>	<b>60.805.099,21</b>	<b>58.726.908,17</b>	<b>58.726.908,17</b>	<b>0,00</b>

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	38.991.476,03	36.913.284,99	36.913.284,99	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	61.322.352,04	59.244.161,00	59.244.161,00	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.829.485,58	36.913.284,99	36.913.284,99	57,64
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.404.212,22	2.719.770,21	2.719.770,21	4,25

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	517.252,83	0,00	517.252,83	517.252,83	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	517.252,83	0,00	517.252,83	517.252,83	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	75.687.736,32	38.776.983,16	15.871.291,65	15.871.291,65	0,00
24.1-Creche	32.399.060,32	19.895.998,43	11.423.234,21	11.423.234,21	0,00
24.2-Pré-escola	43.288.676,00	18.880.984,73	4.448.057,44	4.448.057,44	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	92.822.150,00	52.317.198,80	22.072.002,29	21.959.890,50	0,00

Continua 2 / 4



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

<b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>	168.509.886,32	91.094.181,96	37.943.293,94	37.831.182,15	0,00
--	----------------	---------------	---------------	---------------	------

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	97.704.707,77				
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	16.722.444,96				
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)	0,00				
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4 e 7</sup>	0,00				
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	142.184,61				
<b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>80.840.078,20</b>				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
<b>33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	101.165.489,58	80.840.078,20	19,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	18.636,13	18.336,13	142.184,61	300,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	18.636,13	18.336,13	142.184,61	300,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	21.860.000,00	7.930.972,01
35.1-Salário-Educação	16.600.000,00	6.314.782,61
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	4.650.000,00	1.560.081,60
35.4-PNATE	190.000,00	56.107,80
35.5-Outras Transferências do FNDE	420.000,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.500.000,00	351.774,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>23.360.000,00</b>	<b>8.282.746,01</b>

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	22.925.800,00	17.228.190,76	3.316.068,13	3.316.068,13	0,00
41.1-Creche	12.850.800,00	9.248.623,54	1.925.634,98	1.925.634,98	0,00
41.2-Pré-escola	10.075.000,00	7.979.567,22	1.390.433,15	1.390.433,15	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	45.839.000,00	35.369.338,70	9.130.469,62	9.130.469,62	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>68.764.800,00</b>	<b>52.597.529,46</b>	<b>12.446.537,75</b>	<b>12.446.537,75</b>	<b>0,00</b>



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	397.324.686,32	204.496.810,63	109.116.739,86	109.004.628,07	0,00
47.1-Despesas Correntes	392.709.499,39	200.776.536,10	111.490.445,96	111.490.445,96	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	255.679.078,83	98.866.467,84	80.850.797,64	80.850.797,64	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	3.931.632,67	3.931.632,67	3.931.632,67	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.800.000,00	2.369.017,99	576.575,48	576.575,48	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	134.230.420,56	95.609.417,60	26.131.440,17	26.131.440,17	0,00
47.2-Despesas de Capital	15.727.938,43	8.554.435,96	2.427.685,94	2.315.574,15	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	15.727.938,43	8.554.435,96	2.427.685,94	2.315.574,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	558.365,32	18.624,89
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	64.025.315,95	6.318.643,37
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	59.117.646,36	5.942.680,98
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.466.034,91	394.587,28
52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.466.034,91	394.587,28

FONTE: Sistema e-Pública (1058-7087-585), Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda, Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:10,

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Volnei José Morastoni**

Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**

Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**

Contador CRC/SC 024292/O-6

**Morgana Maria Philippi**

Controladora Geral do Município



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

**R\$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	350.535.200,00	350.535.200,00	168.147.603,33	47,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.145.000,00	75.145.000,00	62.621.600,71	83,33
IPTU	59.880.000,00	59.880.000,00	56.673.026,59	94,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.265.000,00	15.265.000,00	5.948.574,12	38,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	39.990.200,00	39.990.200,00	18.263.890,27	45,67
ITBI	37.390.000,00	37.390.000,00	17.693.190,52	47,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.600.200,00	2.600.200,00	570.699,75	21,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	166.900.000,00	166.900.000,00	67.267.544,27	40,30
ISS	156.850.000,00	156.850.000,00	64.349.938,83	41,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.050.000,00	10.050.000,00	2.917.605,44	29,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	68.500.000,00	68.500.000,00	19.994.568,08	29,19
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	629.700.000,00	629.700.000,00	236.514.354,97	37,56
Cota-Parte FPM	74.000.000,00	74.000.000,00	27.762.749,48	37,52
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	44.807,12	11,20
Cota-Parte IPVA	41.300.000,00	41.300.000,00	14.533.057,46	35,19
Cota-Parte ICMS	508.000.000,00	508.000.000,00	191.441.655,79	37,69
Cota-Parte IPF-Exportação	5.900.000,00	5.900.000,00	2.732.085,12	46,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>980.235.200,00</b>	<b>980.235.200,00</b>	<b>404.661.958,30</b>	<b>41,28</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	94.988.500,00	94.988.500,00	52.522.613,23	55,29	45.178.107,63	47,56	44.344.150,21	46,68
Despesas Correntes	91.329.000,00	91.329.000,00	52.391.916,03	57,37	45.051.086,43	49,33	44.313.995,71	48,52
Despesas de Capital	3.659.500,00	3.659.500,00	130.697,20	3,57	127.021,20	3,47	30.154,50	0,82
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	55.718.000,00	55.718.000,00	40.535.328,69	72,75	27.755.670,19	49,81	27.621.601,85	49,57
Despesas Correntes	55.265.000,00	55.265.000,00	40.421.128,31	73,14	27.686.265,93	50,10	27.562.491,09	49,87
Despesas de Capital	453.000,00	453.000,00	114.200,38	25,21	69.404,26	15,32	59.110,76	13,05
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	7.120.200,48	7.120.200,48	5.789.836,22	81,32	1.721.364,39	24,18	1.143.671,25	16,06
Despesas Correntes	6.815.650,48	6.715.650,48	5.789.836,22	86,21	1.721.364,39	25,63	1.143.671,25	17,03
Despesas de Capital	304.550,00	404.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 8



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Continuação

**R\$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	14.130.000,00	14.130.000,00	5.416.496,16	38,33	5.272.631,36	37,32	5.264.052,84	37,25
Despesas Correntes	13.930.000,00	13.930.000,00	5.402.829,16	38,79	5.258.962,36	37,75	5.254.052,84	37,72
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	13.669,00	6,83	13.669,00	6,83	10.000,00	5,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	764.000,00	764.000,00	145.227,17	19,01	143.112,17	18,73	143.112,17	18,73
Despesas Correntes	763.000,00	763.000,00	145.227,17	19,03	143.112,17	18,76	143.112,17	18,76
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>172.720.700,48</b>	<b>172.720.700,48</b>	<b>104.409.503,47</b>	<b>60,45</b>	<b>80.070.885,74</b>	<b>46,36</b>	<b>78.516.588,32</b>	<b>45,46</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	104.513.732,27	80.097.917,65	78.543.620,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>104.513.732,27</b>	<b>80.097.917,65</b>	<b>78.543.620,22</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		60.699.293,74	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		19.398.623,91	17.844.326,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>19,79</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h - (I ou J))
		Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2021				0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

2 / 8



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

**R\$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIa)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	60.699,293,74	80.097.917,65	19.398.623,91	413.353.894,94	0,00	393.955.271,03	-----	80.798.748,87	-----	19.398.623,91
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.048.869,50	2.122.943,29	52.866,37	-52.866,37
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										52.866,37
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										52.866,37

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	52.866,37	0,00	0,00	0,00	52.866,37
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	52.866,37	0,00	0,00	0,00	52.866,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	160.221.182,00	160.221.182,00	61.797.386,43	38,57
Proveniente da União	150.749.424,00	150.749.424,00	60.315.134,08	40,01
Proveniente dos Estados	9.471.758,00	9.471.758,00	1.482.252,35	15,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.763.200,00	2.763.200,00	5.511.791,88	199,47
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	162.984.382,00	162.984.382,00	67.309.178,31	41,30

3 / 8



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

**R\$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.070.202,00	26.070.202,00	15.613.559,06	59,89	7.548.970,02	28,96	6.959.492,84	26,70
Despesas Correntes	24.645.202,00	24.645.202,00	15.142.884,56	61,44	7.206.018,45	29,24	6.747.936,39	27,38
Despesas de Capital	1.425.000,00	1.425.000,00	470.674,50	33,03	342.951,57	24,07	211.556,45	14,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	129.399.400,00	129.399.400,00	115.976.245,21	89,63	75.976.665,16	58,71	73.061.241,11	56,46
Despesas Correntes	128.799.400,00	128.799.400,00	115.891.593,71	89,98	75.905.315,86	58,93	73.013.865,81	56,69
Despesas de Capital	600,000,00	600,000,00	84.651,50	14,11	71.349,30	11,89	47.375,30	7,90
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.521.980,00	2.521.980,00	2.436.501,44	96,61	2.292.377,29	90,90	1.490.117,06	59,09
Despesas Correntes	2.515.480,00	2.515.480,00	2.434.776,44	96,79	2.290.652,29	91,06	1.490.117,06	59,24
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	1.725,00	26,54	1.725,00	26,54	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.292.600,00	2.292.600,00	1.198.414,13	52,27	883.299,75	38,53	827.622,55	36,10
Despesas Correntes	1.943.700,00	1.943.700,00	1.101.838,29	56,69	797.398,25	41,02	746.811,15	38,42
Despesas de Capital	348.900,00	348.900,00	96.575,84	27,68	85.901,50	24,62	80.811,40	23,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	40.000,00	40.000,00	13.035,00	32,59	13.035,00	32,59	13.035,00	32,59
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	13.035,00	34,30	13.035,00	34,30	13.035,00	34,30
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	160.324.182,00	160.324.182,00	135.237.754,84	84,35	86.714.347,22	54,09	82.351.598,56	51,37
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)</b>								
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	121.058.702,00	121.058.702,00	68.136.172,29	56,28	52.727.077,65	43,55	51.303.643,05	42,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	185.117.400,00	185.117.400,00	156.511.573,90	84,55	103.732.335,35	56,04	100.682.842,96	54,39
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.642.180,48	9.642.180,48	8.226.337,66	85,32	4.013.741,68	41,63	2.633.788,31	27,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.422.600,00	16.422.600,00	6.614.912,29	40,28	6.155.931,11	37,48	6.091.675,39	37,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	804.000,00	804.000,00	158.262,17	19,68	156.147,17	19,42	156.147,17	19,42
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	333.044.882,48	333.044.882,48	239.647.258,31	71,96	166.785.232,96	50,08	160.868.096,88	48,30

4 / 8



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre: Março-Abril



Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	150.852.424,00	152.716.837,47	128.980.621,26	84,46	81.491.529,98	53,36	77.621.472,86	50,83
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>								
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	182.192.458,48	180.328.045,01	110.666.637,05	61,37	85.293.702,98	47,30	83.246.624,02	46,16

R\$ 1,00

5 / 8



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre: Março-Abril



Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

#### DESPA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI ("CIM-AMFRI")	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	104.228,80	0,00	27.031,91	0,00	27.031,90	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	104.228,80	0,00	27.031,91	0,00	27.031,90	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	0,00	104.228,80	0,00	27.031,91	0,00	27.031,90	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>				<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>		
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				0,00	0,00	0,00		
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (X)				0,00	0,00	0,00		
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)				0,00	0,00	0,00		
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>				104.228,80	27.031,91	27.031,90		

6 / 8



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



Continuação  
**R\$ 1,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

FONTE: Sistema e-Pública (1000-2352-144). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda, Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 14:21.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Volnei José Morastoni**

Prefeito

**Érico Laurentino Sobrinho**

Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**

Contador CRC/SC 024292/O-6

**Morgana Maria Philippi**

Controladora Geral do Município

7 / 8



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



Continuação  
**R\$ 1,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

8 / 8



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11,079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

**R\$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
		No bimestre					Até o bimestre(b)				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema ePública (1758-5181-316). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/05/2021 e hora de emissão: 16:12.

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Morgana Maria Philippi**  
Controladora Geral do Município

1 / 1



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



LRF, Art. 48 - Anexo 14

**Em Reais**

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	1.801.675.237,00
Previsão Atualizada	1.801.675.237,00
Receitas Realizadas	665.447.148,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	76.055.381,60
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	1.661.779.937,00
Créditos Adicionais	107.956.398,94
Dotação Atualizada	1.769.736.335,94
Despesas Empenhadas	979.977.498,85
Despesas Liquidadas	514.410.910,96
Despesas Pagas	500.139.861,40
Superávit Orçamentário	151.036.237,77
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	979.977.498,85
Despesas Liquidadas	514.410.910,96
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	1.729.424.869,70



RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				38.434.801,58	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				3.474.082,06	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.689.398,53	
Resultado Previdenciário				35.745.403,05	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				6.784.078,59	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				34.175.226,38	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				33.940.466,58	
Resultado Previdenciário				-27.156.387,99	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-100.551.880,00	136.959.464,47	-136,21	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-54.014.800,00	142.492.073,04	-263,80	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		9.901.896,78	29.622,54	9.677.457,42	194.816,82
Poder Executivo		9.901.896,78	29.622,54	9.677.457,42	194.816,82
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		31.177.959,79	4.969.490,99	15.770.737,34	10.437.731,46
Poder Executivo		30.655.131,61	4.939.981,27	15.347.016,59	10.368.133,75
Poder Legislativo		522.828,18	29.509,72	423.720,75	69.597,71
TOTAL		41.079.856,57	4.999.113,53	25.448.194,76	10.632.548,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		80.840.078,20	25,00	19,98	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		36.913.284,99	70,00	57,64	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	

1 / 2



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril



Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	80.097.917,65	15,00	19,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1864-7281-847). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda, Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 14:22.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Morgana Maria Philippi**  
Controladora Geral do Município



## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

Vistos etc.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 005/21, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotor, que será empregado como viatura da Guarda Portuária, incluindo manutenção e seguro, para a Superintendência do Porto de Itajaí, conforme condições, localizações e exigências estabelecidas neste instrumento, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata de Apreçoação de Valores do Pregão Presencial nº 005/21, lavrada pela Pregoeira senhora Caroline Mehler e a Equipe de apoio formada pelo Sr. Valdir Fiorin Junior, Coordenador de Licitações, Contratos e Suprimentos, Equipe Técnica formada pelo Sr. Sandro de Ramos, Coordenador Geral do Sistema de Segurança Portuária, e com a presença dos Srs. Diogo Henrique Schmidt, Inspetor de Segurança Portuária e Matheus Alberto Werner Luz, estagiário da COLIC, no dia 19/05/2021 e com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., no valor total de R\$ 24.384,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais), tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 20 de maio de 2021.

FABIO DA VEIGA  
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ  
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO nº 015/21 ao Contrato 024/17. CONTRATADA: SATTRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP. OBJETO: Alteração do índice de reajuste do Contrato nº 024/17, no Parágrafo Quarto da Clausula Terceira – Pagamento, de comum acordo, em virtude de que o índice atual utilizado nos contratos desta autarquia nos termos da Lei Municipal (Itajaí/SC) n. 4.684, de 08/12/2006, é o índice IPCA mantido pelo IBGE. Passando desta forma o índice de reajuste a ser utilizado do IGP-M/FGV para o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido IBGE com efeitos retroativos a partir de novembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

FABIO DA VEIGA  
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ  
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 016/21 ao CONTRATO Nº 010/18. CONTRATADA: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 010/18 referente Pregão Presencial 007/18, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 22/05/2021 e encerrando-se em 21/05/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº “685” 3.3.3.90.39. VALOR: O valor anual estimado é de R\$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.

FABIO DA VEIGA  
SUPERINTENDENTE

## ATOS DA SEC. GOVERNO

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA TC 17/2021

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ E DA DANÇA - APAJUDAN

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE JUDÔ, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA DE 05 (CINCO) A 18 (DEZOITO) ANOS, PARA OS BAIROS DE LIMOIEIRO, BRILHANTE, CANHANDUBA E MURTA - PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 151.164,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania do exercício de 2021.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato e/ou publicação do mesmo, até 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

.....  
.....

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

LEANDRO LUY PEIXOTO - Secretária da Secretaria de Promoção da Cidadania no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, JULIANA INÊS DA SILVA GONÇALVES, Matrícula 954701 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ E DA DANÇA – APAJUDAN, referente Chamamento Público Nº 027/2021/SEDAC, Termo de Colaboração Nº 017/2021 e Processo Administrativo Nº 0830025/2021 a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o término de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

.....  
.....

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA TC 18/2021

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ E DA DANÇA – APAJUDAN.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE JUDÔ, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA DE 05 (CINCO) A 18 (DEZOITO) ANOS, PARA OS BAIROS DE IMARUÍ E CIDADE NOVA - PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 151.004,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania do exercício de 2021.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato e/ou publicação do mesmo, até 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

.....  
.....

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS



LEANDRO LUY PEIXOTO - Secretária da Secretaria de Promoção da Cidadania no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:  
DESIGNAR, JULIANA INÊS DA SILVA GONÇALVES, Matrícula 954701 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ E DA DANÇA – APAJUDAN, referente Chamamento Público Nº 028/2021/SEDAC, Termo de Colaboração Nº 018/2021 e Processo Administrativo Nº 0830026/2021 a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o término de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

CLAUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDENCIA ENTRE AS CLAUSULAS.....16  
CLAUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO .....17  
CLAUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS .....17  
CLAUSULA 27 – DA SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAJEM .....19  
CLAUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO .....21  
CLAUSULA 29 – DO COMPLIANCE .....21  
CLAUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....22  
CLAUSULA 31 – DO FORO .....23  
ANEXO A – GLOSSÁRIO .....24  
ANEXO B – PLANOS DE TRABALHO .....27  
ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO .....67



CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº  
09/2021 FIRMADO ENTRE O CIM-  
AMFRI E O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.



**CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO**  
Nº 09/2021

- PARTES:** - MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI
- PROGRAMAS:** 03 - Estruturação de PPP para Educação;  
04 - Sistema de Transporte Coletivo Regional – STCR;  
05 - Manutenção das Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI;  
09 - Aquisição de Licença para Uso de Software de Gestão das Atividades de Inspeção  
10 - Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Esportes; e  
17 - Ações de Recuperação Ambiental do Ribeirão Ariribá.

MAIO / 2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, residente na Rua 3.150, 82, apartamento 504 - Ed. Otília Medeiros, Centro - Balneário Camboriú - SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "CIM-AMFRI" e de outro lado o MUNICÍPIO DE ITAJAÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, 100 - Centro, CEP 88.301-4905 - ITAJAÍ-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Volnei José Morastoni, Brasileiro, Casado, Meião. Inscrito no CPF nº 171.851.739-49, Carteira de Identidade nº 5.796.600 - SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, 69, apartamento 901, Ed. Rosa Guilhermina, Centro - Itajaí - SC, doravante denominado apenas "MUNICÍPIO CONSORCIADO".

Considerando o CONTRATO DE CONSÓRCIO decorrente do PROTOCOLO DE INTENÇÕES firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do CIM-AMFRI a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI.

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, esta dispensa a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Clausula 5 do Contrato de Consórcio Público em dos instrumentos de gestão do CIM-AMFRI, para a consecução de suas finalidades e a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em ASSEMBLEIA GERAL realizada em 07 de agosto de 2020 os PROGRAMAS objeto deste contrato.

Contrato de Programa e Rateio 5199/2021 - 0860

Página 1 de 7



**Sumário**

CLAUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES .....4  
CLAUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLAUSULAS .....4  
CLAUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....4  
CLAUSULA 4 – DO OBJETO .....5  
CLAUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES .....6  
CLAUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DOS PROGRAMAS .....6  
CLAUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE .....6  
CLAUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....7  
CLAUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA .....7  
CLAUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA .....7  
CLAUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO .....8  
CLAUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS .....8  
CLAUSULA 13 – DOS BENS .....8  
CLAUSULA 14 – DA LIMITEÇÃO DE RESPONSABILIDADE .....9  
CLAUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS .....9  
CLAUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES .....10  
CLAUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI .....10  
CLAUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO .....13  
CLAUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL .....14  
CLAUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO .....14  
CLAUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS .....14  
CLAUSULA 22 – DAS PENALIDADES .....15  
CLAUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR .....15

As PARTES, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO, doravante denominado CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições referidas a seguir.

**CLAUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Neste CONTRATO e em seus ANEXOS, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no ANEXO A – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

**CLAUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLAUSULAS**

2.1. Integram este CONTRATO, para todos os efeitos legais e contratuais, os ANEXOS relacionados nesta Clausula:

- a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
- b) ANEXO B – PLANOS DE TRABALHO
- c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO



2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste CONTRATO, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste CONTRATO e entre estes e aqueles por quais são regidos os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Cláusula 3 deste CONTRATO, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

### CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este CONTRATO está sujeito a legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. Os programas objeto deste instrumento regem-se pelos termos e condições deste CONTRATO e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

*Contrato de Programa e Plano nº 09/2021 - Itajaí*

*Página 4 de 13*



3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241.

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências a legislação que as substituam ou modifiquem.

### CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste CONTRATO a gestão associada dos serviços especificados para os seguintes Programas:

- 03 – Estruturação de PPP para Educação;
- 04 – Sistema de Transporte Coletivo Regional – STCR;
- 05 – Manutenção das Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI;
- 09 – Aquisição de Licença para Uso de Software de Gestão das Atividades de Inspeção;
- 10 – Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Esportes;
- 17 – Ações de Recuperação Ambiental do Ribeirão Ariribá.

4.2. Integra o objeto do presente CONTRATO, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente aos PROGRAMAS, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do CONTRATO DE CONSÓRCIO.

*Contrato de Programa e Plano nº 09/2021 - Itajaí*

*Página 5 de 13*



4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente CONTRATO.

### CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o CIM-AMFRI desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no ANEXO B - PLANOS DE TRABALHO.

### CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DOS PROGRAMAS

6.1. Os PROGRAMAS previstos neste CONTRATO serão custeados na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO.

### CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste CONTRATO é de **RS 275.072,20** (duzentos e setenta e cinco mil e setenta e dois reais e vinte centavos), equivalente a soma dos valores do rateio dos PROGRAMAS que constituem o objeto deste contrato, que deverão ser repassados, sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do CIM-AMFRI (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em oito parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	30/05/2021	RS 34.384,02 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)
2	10/06/2021	RS 34.384,02 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)
3	10/07/2021	RS 34.384,02 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)
4	10/08/2021	RS 34.384,02 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)
5	10/09/2021	RS 34.384,03 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos)
6	10/10/2021	RS 34.384,03 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos)
7	10/11/2021	RS 34.384,03 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos)
8	10/12/2021	RS 34.384,05 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos)

7.2. O MUNICÍPIO CONSORCIADO poderá antecipar o repasse das parcelas ao CIM-AMFRI

7.3. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO serão custeadas pelas despesas específicas do orçamento do MUNICÍPIO CONSORCIADO, de acordo com o que segue:

*Contrato de Programa e Plano nº 09/2021 - Itajaí*

*Página 6 de 13*



Código	Atividade	Valor
3.1.90	2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	RS 0,00
3.3.90	2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	RS 268.384,56
4.4.90	2.3 - Despesas com Investimento: para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	RS 6.687,64
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>RS 275.072,20</b>

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

### CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações dos PROGRAMAS estão especificados no ANEXO B - PLANOS DE TRABALHO.

### CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente CONTRATO terá vigência durante o exercício financeiro de 2021, cujo termo inicial é 01/05/2021 e o termo final é 31 de dezembro de 2021.

9.2. A eficácia deste CONTRATO se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste CONTRATO.

### CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos PROGRAMAS corresponde à soma da área territorial dos municípios que subscreverem os mesmos programas, de acordo com o ANEXO C - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS POR PROGRAMA.

*Contrato de Programa e Plano nº 09/2021 - Itajaí*

*Página 7 de 13*



### CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos dos PROGRAMAS previstos neste CONTRATO o CIM-AMFRI poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do CONTRATO DO CONSÓRCIO e no art. 11 do ESTATUTO SOCIAL.

### CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS



12.1. O desempenho e os resultados dos PROGRAMAS que constituem o objeto deste CONTRATO, pelo CIM-AMFRI serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do CONTRATO DO CONSÓRCIO e no inciso XXI do art. 49 do ESTATUTO SOCIAL, pela ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI.

### CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram os PROGRAMAS deste CONTRATO os bens classificados em BENS AFETOS, BENS REVERSÍVEIS e BENS NÃO REVERSÍVEIS, devidamente registrados no patrimônio do CIM-AMFRI.

13.2. Quando previstos no ANEXO B – PLANOS DE TRABALHO, os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS obrigam-se a transferir a posse dos BENS AFETOS ao CIM-AMFRI, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado BEM AFETO não seja entregue ao CIM-AMFRI até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do CIM-AMFRI pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO.

13.3. O CIM-AMFRI obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os BENS que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste CONTRATO, sem prejuízo do desgaste resultante de seu uso, nos termos previstos neste CONTRATO.

13.4. A alienação ou oneração dos BENS REVERSÍVEIS somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os BENS REVERSÍVEIS adquiridos ou construídos pelo CIM-AMFRI deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO dos BENS REVERSÍVEIS e dos BENS NÃO REVERSÍVEIS.

*Contrato de Programa e Plano Nº 09/2021 – Itajaí*

*Página 16 de 17*



13.6. Os BENS AFETOS poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste CONTRATO.

13.7. Extintos os PROGRAMAS objeto deste CONTRATO, serão revertidos ao MUNICÍPIO CONSORCIADO todos os BENS REVERSÍVEIS, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção dos PROGRAMAS, o CIM-AMFRI deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados aos PROGRAMAS, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do CONTRATO, o MUNICÍPIO CONSORCIADO promoverá a vistoria prévia dos BENS REVERSÍVEIS, para os efeitos previstos neste CONTRATO, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do MUNICÍPIO CONSORCIADO em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os BENS REVERSÍVEIS no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o CIM-AMFRI expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos BENS AFETOS.

13.7.5. O CIM-AMFRI deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos BENS AFETOS, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

### CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O CIM-AMFRI não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do MUNICÍPIO CONSORCIADO que lhe for cedido para uso no âmbito dos PROGRAMAS objeto deste CONTRATO, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

### CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, o CIM-

*Contrato de Programa e Plano Nº 09/2021 – Itajaí*

*Página 17 de 17*



AMFRI poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do MUNICÍPIO CONSORCIADO, nos termos deste CONTRATO.

15.1.1. Os contratos celebrados entre o CIM-AMFRI e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, no ESTATUTO SOCIAL e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e

o MUNICÍPIO CONSORCIADO.

15.1.2. Se a participação do MUNICÍPIO CONSORCIADO for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo CIM-AMFRI com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais dos programas objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do CIM-AMFRI prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

### CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o CIM-AMFRI ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do CONTRATO DE CONSÓRCIO e do inciso III do art. 11 do ESTATUTO SOCIAL.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do CIM-AMFRI.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e serviços administrativos.

### CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O CIM-AMFRI, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes dos programas objeto deste instrumento, obriga-se a:

*Contrato de Programa e Plano Nº 09/2021 – Itajaí*

*Página 18 de 17*



17.1.1. Regularizar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste CONTRATO;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao CONTRATO, solicitados pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos BENS perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste CONTRATO, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do CIM-AMFRI;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste CONTRATO;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste

*Contrato de Programa e Plano Nº 09/2021 – Itajaí*

*Página 19 de 17*



instrumento.

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades dos programas previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste CONTRATO e seus ANEXOS e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes aos objetos dos programas previstos neste instrumento.

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias.

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto dos programas previstos neste instrumento.

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor.

17.1.24. Solicitar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto dos programas previstos neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão.

17.1.25. Receber e contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05.

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do MUNICÍPIO CONSORCIADO todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste CONTRATO, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4.º do art. 8.º da Lei Federal 11.107/05.

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente CONTRATO e do orçamento aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI e suas respectivas suplementações.

17.1.28. Extinguir os PROGRAMAS previstos neste instrumento nos casos previstos neste

Contrato de Programa e Roteiro Nº 09/2021 - Itajaí

Página 18 de 23



CONTRATO.

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo COMITÊ TÉCNICO, quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

#### CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes dos programas previstos neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao CIM-AMFRI das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurarem os recursos previstos neste CONTRATO.

18.1.2. Dar conhecimento ao CIM-AMFRI das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção dos programas previstos neste instrumento.

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este CONTRATO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do CIM-AMFRI.

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento.

18.1.5. Responder perante o CIM-AMFRI e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes dos programas previstos neste instrumento.

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes dos programas previstos neste instrumento, mantendo o CIM-AMFRI informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização.

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao CIM-AMFRI, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços.

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente CONTRATO.

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto dos programas previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão.

18.1.10. Ceder, para acervo do CIM-AMFRI todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades

Contrato de Programa e Roteiro Nº 09/2021 - Itajaí

Página 19 de 23

inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas.

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Cláusula 7 deste CONTRATO.

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

#### CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELLECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste CONTRATO, serão entregues ao CIM-AMFRI, respeitados os direitos de propriedade industrial.

19.2. A documentação técnica apresentada ao CIM-AMFRI é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste CONTRATO.

19.2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO cede gratuitamente ao CIM-AMFRI todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste CONTRATO, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO, a ASSEMBLEIA GERAL e o CONSELHO FISCAL do CIM-AMFRI são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento dos programas previstos no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do CONSELHO FISCAL será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do TCE/SC, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O CONSELHO FISCAL e a ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

#### CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Contrato de Programa e Roteiro Nº 09/2021 - Itajaí

Página 20 de 23

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao CONSELHO FISCAL e a ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste CONTRATO pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 20 do CONTRATO DE CONSÓRCIO.

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão.

22.1.2. Exclusão.

22.1.2.1. Na hipótese de o MUNICÍPIO CONSORCIADO ter direito de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI.

22.1.2.2. Na hipótese de o MUNICÍPIO CONSORCIADO deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, com os motivos que ensejaram a irradiação das sanções cabíveis, atórnido-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3 acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao MUNICÍPIO CONSORCIADO mediante recibo.

#### CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o MUNICÍPIO CONSORCIADO ou para o CIM-AMFRI no cumprimento deste CONTRATO.

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o MUNICÍPIO CONSORCIADO ou para o CIM-AMFRI no cumprimento deste CONTRATO, consubstanciado em fato ou ato superveniente impedido de

Contrato de Programa e Roteiro Nº 09/2021 - Itajaí

Página 21 de 23

Contrato de Programa e Roteiro Nº 09/2021 - Itajaí

Página 22 de 23



cumprimento das obrigações assumidas:

23.3. Considera-se fato do princípio toda determinação estatal, geral, imprevisível e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste CONTRATO.

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este CONTRATO, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO ou pelo CIM-AMFRI, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes.

23.5. Consideram-se interferências imprevisíveis as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do CONTRATO de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevisíveis a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do CONTRATO, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o MUNICÍPIO CONSORCIADO ou o CIM-AMFRI de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e temporário, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a PARTE deverá comunicar o ocorrido a outra PARTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao CIM-AMFRI promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste CONTRATO constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou

*Contrato de Programa e Bônus Nº 09/2021 - Itajaí*

*Página 16 de 73*



questões que lhe forem submetidas pelas PARTES, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto dos programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.2. A PARTE que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do COMITÊ TÉCNICO deverá notificar a outra PARTE, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior a 15 (quinze) dias, a outra PARTE, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas PARTES, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do COMITÊ TÉCNICO, caberá à ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do COMITÊ TÉCNICO, indicados pelas PARTES, deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciará-se à mediante a instalação do COMITÊ TÉCNICO, devendo a PARTE que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao COMITÊ TÉCNICO cópia de todos os documentos apresentados por ambas as PARTES.

26.8. O parecer do COMITÊ TÉCNICO será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo COMITÊ TÉCNICO, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo e aceite pelo COMITÊ TÉCNICO.

26.9. Os pareceres do COMITÊ TÉCNICO serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do COMITÊ TÉCNICO serão pagas pela PARTE sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao COMITÊ TÉCNICO não exonera as PARTES de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, não permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

*Contrato de Programa e Bônus Nº 09/2021 - Itajaí*

*Página 17 de 73*

inequívoco por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste CONTRATO, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das PARTES, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste CONTRATO.

24.4. As PARTES negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este CONTRATO se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

#### CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos dos PROGRAMAS, por meio de TERMO ADITIVO ou TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme o caso.

25.2. Os planos de trabalho que compõem o ANEXO B – PLANOS DE TRABALHO deste CONTRATO poderão sofrer ajustes e alterações para a execução dos PROGRAMAS, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos dos PROGRAMAS.

25.2.1. As alterações nos planos de trabalho que compõem o ANEXO B – PLANOS DE TRABALHO deste CONTRATO previstas neste item 25.2, desde que não ocorra a desanulação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos principais dos PROGRAMAS previstos no respectivo PLANO DE TRABALHO, compõem a DIRETORIA EXECUTIVA e serão formalizadas por meio de TERMO DE APOSTILAMENTO.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da ASSEMBLEIA GERAL e do CONSELHO FISCAL, no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, ad hoc e por solicitação de qualquer das PARTES, um COMITÊ TÉCNICO, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O COMITÊ TÉCNICO será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as

*Contrato de Programa e Bônus Nº 09/2021 - Itajaí*

*Página 18 de 73*

26.12. Se qualquer das PARTES não aceitar o parecer aprovado pelo COMITÊ TÉCNICO, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA 27 – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as PARTES, ou pelo COMITÊ TÉCNICO, na forma da Cláusula 26 deste CONTRATO, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das PARTES, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas PARTES.

27.3. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM terá início mediante comunicação remetida por uma PARTE à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida.

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das PARTES a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas PARTES deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral.

27.4.2.1. Se qualquer das PARTES deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.4.2.1.2. As PARTES, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral.

*Contrato de Programa e Bônus Nº 09/2021 - Itajaí*

*Página 19 de 73*

*Contrato de Programa e Bônus Nº 09/2021 - Itajaí*

*Página 20 de 73*



23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirá os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**.

27.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade.

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará as **PARTES** e seus sucessores.

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custos e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de peritos(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua

Contrato de Programa e Edital Nº 09/2021 - Itajaí

Página 16 de 71



manutenção, revisão ou rescisão.

27.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

27.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final do litígio, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

## CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o **CONTRATO**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do **CONTRATO** admitidas pela Lei.

28.2. A rescisão automática prevista no subitem 28.1.3 ocorrerá no caso de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSORCIO**, nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** o repasse ao **CONSORCIO** das prestações financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados.

28.2.1. Poderá ser excluído do **CONSORCIO**, após prévia suspensão, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

28.2.2. A retirada ou a extinção do **CONSORCIO** não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os **CONTRATOS**, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

## CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As **PARTES** se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atuar em seu nome ou dos seus grupos irão, direta ou indiretamente, dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

Contrato de Programa e Edital Nº 09/2021 - Itajaí

Página 17 de 71

- Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- Partidos políticos ou simpatizantes controlados pelo Governo ou por qualquer partido político, ou Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
- Induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As **PARTES** garantem ainda que:

- Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;
- Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013);
- Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

## CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **CIM-AMFRI**.

30.2. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Contrato de Programa e Edital Nº 09/2021 - Itajaí

Página 18 de 71



30.3. O **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do **CONTRATO**, para atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que subscreveram os respectivos **PROGRAMAS**.

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, após a assinatura do presente **CONTRATO**, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

## CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 14 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA  
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

Testemunhas

Anna Julia Pedrucci Nardi  
RG: 6.846.945 / SSP-SC

Assanderson Rebelo  
RG: 4.785.800 / SSP-SC



**CONTRATO Nº 125/2021 – FMAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA EDUARDO JEAN VIEIRA – ME.**

O MUNICIPIO DE ITAJAÍ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por sua secretária infra-assinada, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **EDUARDO JEAN VIEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Herólio Luz, 381, Sala 100, bairro Centro, Itajaí – Santa Catarina, CEP 88301-001, inscrita no CNPJ sob nº 02.774.686/0001-01, neste ato representada por Eduardo Jean Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.689.753 e inscrito no CPF sob o nº 886.654.539-20, residente e domiciliado na Rua Edmundo Souza Cunha, 114, bairro Fazenda, cidade de Itajaí/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam em firmar o presente **CONTRATO** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA**, no quantitativo de 100 (cem) kits de fotos coloridas, no tamanho 3x4, a serem disponibilizadas aos usuários dos Serviços de Proteção Social Básica, através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para a confecção de documentos pessoais que se fizerem necessário, atendendo ao dispositivo da Lei Municipal nº 6.828/2017.

**Parágrafo Único:** Cada conjunto compreende 04(quatro) unidades de fotos,

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global do contrato é de até **R\$1.350,00 (mil e trezentos e cinqüentareais)**, tendo como previsão para pagamento o valor da média mensal dos conjuntos utilizados, que será fracionado de acordo com a necessidade mensal dos serviços, utilizando-se como valor unitário R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por conjunto.

1. Em caso de não utilização do valor global contratado no prazo de vigência estipulado e descrito na cláusula sétima do presente contrato, o empenho ao valor proporcional será anulado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO**  
Os valores serão fixos e irrevogáveis em conformidade com o §4º do Art. 40 da Lei Federal nº 8666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado mensalmente, até 30 dias após a emissão e entrega da nota fiscal pela **CONTRATADA**, com a apresentação dos devidos recolhimentos dos impostos e com o respectivo termo de aceite firmado no verso pelo **Fundo Municipal de Assistência Social e fiscal do contrato**.

2. No caso de descumprimento das especificações dispostas neste processo ou quaisquer pendências contratuais e fiscais, o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** cumpra com as suas

1

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; II - Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos valores ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93. A falta do cumprimento das obrigações patronais por parte da **CONTRATADA** sujeitará à rescisão sumária do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICIPIO DE ITAJAÍ, 19 de maio de 2021.

Neusa Maria Vieira Gerardi  
Contratante

Eduardo Jean Vieira – Me  
Contratada

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

3

exigências, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de correção monetária nos casos em que a contratada der causa.

3. Fica totalmente vedada a antecipação de qualquer parcela de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas desta contratação correrão a conta do RecursoPróprio – Benefícios Eventuais –DESPESA 3399-218

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** obriga-se e será responsável, conforme os termos que seguem:  
1. Por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições seguras de guarda e sigilo das imagens.

3. Em realizar o serviço em qualquer dia da semana, obedecendo ao horário comercial e mediante autorização prévia, formalizada em Termo de Requisição específica assinada e datada por um técnico do serviço.

A **CONTRATANTE** obriga-se e será responsável, conforme os termos que seguem:  
1. Em designar um fiscal para fiscalização do presente contrato, designando desde já a servidora **ALINE CRISTINE MACHADO CARDOSO**, CPF: 006.359.059-06, Matrícula: 2114303, Diretora dos Serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Efetuar o pagamento da nota fiscal de acordo com os termos previstos na Cláusula Quarta deste contrato.

3. Pela fiscalização, execução e observação de prazos contratuais, a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4. Em requisitar a execução do serviço contratado, mediante autorização prévia e individualizada, datada e assinada por um profissional técnico dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, com a quantidade de jogos a ser fornecida, sendo que cada jogo corresponderá a 04(quatro) unidades da mesma foto, a ser levada em mãos pelo usuário e entregue à **CONTRATADA** para a obtenção do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência do presente contrato passará a contar da data de sua assinatura e será por 12(doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo os equipamentos, mão-de-obra e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

**CLÁUSULA NONA** - Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Diretoria do Serviço de Proteção Social Básica em parceria ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

EXTRATO: 004º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.338.866/0001-87

QUADRO SOCIETÁRIO: WALTER TOMAZ MANTAU

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 3778/2021-E

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO MERLO

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTA ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. POR 60 (SESSENTA) DIAS, OU SEJA,

PELO PERÍODO DE 23/05/2021 A 21/07/2021, EM VIRTUDE DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICAS

ANEXAS AO PROCESSO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 20/05/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 125/2021 – FMAS

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA: EDUARDO JEAN VIEIRA-ME

CNPJ: 02.774.686/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 125/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

DATA ASSINATURA: 19/05/2021

VALOR: 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

EXTRATO: CONTRATO Nº 128/2021 FMS

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: CENTRO DE SAUDE FELIZMED EIRELI

CNPJ: 12.554.791/0002-61

QUADRO SOCIETÁRIO: RAPHAEL HENRIQUE MENEGUETTI

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO



REFERÊNCIA MODALIDADE: 005/2021 FMS  
 NÚMERO DO PROCESSO: 35950/2021  
 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.  
 DATA ASSINATURA: 20/05/2021  
 VALOR: 385.896,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

EXTRATO: CONTRATO Nº 129/2021 FMS  
 NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EMPRESA: CENTRO DE SAUDE FELIZMED EIRELI  
 CNPJ: 12.554.791/0002-61  
 QUADRO SOCIETÁRIO: RAPHAEL HENRIQUE MENEGUETTI  
 FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO  
 REFERÊNCIA MODALIDADE: 004/2021 FMS  
 NÚMERO DO PROCESSO: 35977/2021  
 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.  
 DATA ASSINATURA: 20/05/2021  
 VALOR: 230.400,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EXTRATO: CONTRATO Nº 130/2021 FMS  
 NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EMPRESA: CEM CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E FISIOTERAPIA LTDA  
 CNPJ: 18.783.620/0001-00  
 QUADRO SOCIETÁRIO: GABRIELA CAXAMBU DOS SANTOS ,PRISCILLA GUARANI FAVERO  
 FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO  
 REFERÊNCIA MODALIDADE: 004/2021 FMS  
 NÚMERO DO PROCESSO: 35977/2021  
 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.  
 DATA ASSINATURA: 20/05/2021  
 VALOR: 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

EXTRATO: 001º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021  
 NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
 EMPRESA: JOSIANE MARCHI & CIA LTDA.  
 CNPJ: 12.926.498/0001-05  
 QUADRO SOCIETÁRIO: JEREMIAS EVARISTO NUNES ,JOSIANE MARCHI  
 FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
 NÚMERO DO PROCESSO: 21712/2021-E  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LIXEIRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
 MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, O ACRÉSCIMO DE 01 (UM) AUXILIAR, OU SEJA R\$ 3.936,07 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS) MENSIS, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE 14,33%, PASSANDO O CONTRATO DE R\$ 27.455,27 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA R\$ 31.391,34 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA RELATIVA A MANUTENÇÃO DAS LIXEIRAS E DA REURBANIZAÇÃO DA CIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO  
 DATA ASSINATURA: 12/05/2021  
 VALOR: 31.391,34 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

EXTRATO: 006º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2019  
 NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
 EMPRESA: SECON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 02.529.184/0001-07  
 QUADRO SOCIETÁRIO: SELANIRA MARIA BASSANI ,MARCOS AURELIO BASSANI  
 FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
 NÚMERO DO PROCESSO: 74420/2020-E  
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA REGINA COPPI VICENTE  
 MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR 60 (SESSENTA) DIAS, OU SEJA, DE 10/06/2021 A 08/08/2021, EM FUNÇÃO DE TRAMITAÇÕES INTERNAS PARA FINALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA TRAMITAÇÃO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO REFERENTE A DESDOBRAMENTOS JUNTO À CADEIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAUSADOS PELA PANDEMIA, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.  
 DATA ASSINATURA: 20/05/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 131/2021 FMS  
 NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EMPRESA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA FLORA LTDA  
 CNPJ: 84.301.050/0001-07  
 QUADRO SOCIETÁRIO: JULIA TOMASONI RAMOS ,PAULA TOMASONI RAMOS  
 FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO  
 REFERÊNCIA MODALIDADE: 003/2021 FMS  
 NÚMERO DO PROCESSO: 35985/2021  
 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA TESTES RÁPIDOS DE COVID E EXAMES DE TOXOPLASMOSE (TESTE DE ELISA).  
 DATA ASSINATURA: 21/05/2021  
 VALOR: 1.846.656,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)



### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 084/2021 SRP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, EPP	147.990,00

Itajaí, 18 de maio de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 134/2021SRP**

1EE1BC09AC1819A3D9F94EE8AF0FD71DAB943D8A  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 13h30min do dia 04 de junho de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de maio de 2021.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 135/2021SRP**

F3874FE1984423D84D936E788304E321066941A2  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para LOCAÇÃO DE PALCOS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 10h00min do dia 04 de junho de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de maio de 2021.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 136/2021SRP**

752C67EF8BB8D8180D7D067D322071CB97725301  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 14h00min do dia 07 de junho de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de maio de 2021.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 137/2021SRP**

0907222D1F50A2A0BAB15E6A9AC47C780E1D17BF  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 09h00min do dia 07 de junho de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de maio de 2021.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 138/2021SRP  
FC74103AF632B1FBE2B2402576CDDDB3391D08A51  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA E FERRAGENS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 13h30min do dia 08 de junho de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de maio de 2021.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 139/2021SRP**

67F9E1E97DDD1FC58EE69AD7DF904265A72E7525  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE GRADES, TELAS E REDES DE PROTEÇÃO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 09h00min do dia 08 de junho de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de maio de 2021.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 140/2021SRP**

6B7C028A471CDD599AEED51B6B5A9FC19A56C18A  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 16h00min do dia 09 de junho de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de maio de 2021.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 021/2021 SRP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
TEXTIL BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES	1	22377	CAMISA POLO-MANGA CURTA MASCULINA	Un	TEXTILBRAS	2.565	38,00	97.470,00





## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 129/2021 FMS SRP**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE DIU - DISPOSITIVO UTERINO COM LEVONORGESTREL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GENESIO A. MENDES E CIA LTDA	1	44582	DIU - DISPOSITIVO INTRAUTERINO COM LEVONORGESTREL;	LIN	MIRENA - BAYER	100	935,51	93.551,00

Itajaí, 21 de maio de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA O CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 80.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 80.820,00</b>

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA O CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 80.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 80.820,00</b>

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 09 ELEVADORES E PLATAFORMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 26.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 26.760,00</b>

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E OPERAÇÃO DE MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS, PARA SECRETARIA DE OBRAS.	R\$ 575.851,80
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 575.851,80</b>

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



## MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021  
PREGÃO N.º 127/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ 03.626.812/0001-21, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 26/02/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
06	Luvas de látex descartável com pó, cano curto. Tamanho P. Cor Natural. Caixa com 100 unidades. - TARGA PROCED	R\$ 45,00	R\$ 92,00
07	Luvas de látex descartável com pó, cano curto. Tamanho M. Cor Natural. Caixa com 100 unidades. - TARGA PROCED	R\$ 45,00	R\$ 92,00
08	Luvas de látex descartável com pó, cano curto. Tamanho G. Cor Natural. Caixa com 100 unidades. - TARGA PROCED	R\$ 45,00	R\$ 92,00

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de maio de 2021

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário de Governo

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC  
Rua Alberto Wemer + 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



## MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2020  
PREGÃO N.º 005/2020 INIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DA UAPA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL, inscrita no CNPJ 27.996.277/0001-72, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 12/03/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
01	75907 - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS embalagens de no mínimo 12 Kg e no máximo 25Kg contendo no mínimo: premix vitamínico (mínimo) Vitaminas, A, B2, B6, C, E, D3, premix mineral, Umidade (máxima) 12%, Proteína Bruta (mínimo) 23%, Extrato Etéreo (mínimo) 12%, Matéria Fibrosa (máximo) 3,0%, Matéria Mineral (máximo) 7,5%, Cálcio (entre) 0,8 - 2%, Ômega 6 (mínimo) 1,5%, Meltonina (mínima) 0,2%, Energia Metabolizável (mínima) 3750 Kcal/Kg. - TOP FOOD PREMIUM	R\$ 3,90	R\$ 5,20
02	75908 - RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES embalagens de no mínimo 12 Kg e no máximo 25Kg contendo no mínimo: premix vitamínico (mínimo) Vitaminas, A, B2, B6, C, E, D3, premix mineral, Umidade (máxima) 12%, Proteína Bruta (mínimo) 27%, Extrato Etéreo (mínimo) 14%, Matéria Fibrosa (máximo) 3,2%, Matéria Mineral (máximo) 7,5%, Cálcio (entre) 0,8 - 2%, Fósforo (mínimo) 0,7%, Ômega 6 (mínimo) 1,5%, Meltonina (mínima) 0,4%, Energia Metabolizável (mínima) 3800 Kcal/Kg. - TOP FOOD FILHOTE	R\$ 6,89	R\$ 8,45

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 20 de maio de 2021

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário de Governo

ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL  
Fornecedora



## MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2020  
PREGÃO N.º 172/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa KONSTRUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 81.341.539/0001-06, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 28/04/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
01	CIMENTO PORTLAND SACO DE 50Kg - MARCA SUPREMO	R\$ 29,89	R\$ 31,48

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de maio de 2021

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário de Governo

KONSTRUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC  
Rua Alberto Wemer + 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



## MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2020  
PREGÃO N.º 099/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RACHÃO, BRITAS E MACADAME

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa A. J. POTTER E CIA LTDA (CNPJ 00.336.234/0001-04), doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 11/05/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
02	23869 - BRITA NUMERO 0 (ZERO)	R\$ 44,90	R\$ 48,86
03	3871 - BRITA GRADUADA	R\$ 46,70	R\$ 50,82
04	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO D.N.I.T. FAIXA A	R\$ 41,00	R\$ 44,62

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 20 de maio de 2021

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário de Governo

A. J. POTTER E CIA LTDA  
Fornecedora



### MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020  
PREGÃO Nº 123/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPOSTO DE MATERIAL BRITADO (35% PEDRISCO E 65% PÓ DE BRITA)**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MEF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **A. J. POTTER E CIA LTDA** (CNPJ 00.336.234/0001-04), doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 11/05/2021.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
1	7422 - COMPOSTO DE MATERIAL BRITADO (35% PEDRISCO E 65% DE PÓ DE BRITA) - MISTURA COMPOSTA POR 65% DE PÓ DE BRITA MATERIAL PASSANTE NA PENEIRA MALHA 6.3MM, COM TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO ACIMA DE 6% E 35% DE PEDRISCO MATERIAL GRANULAR PASSANTE NA PENEIRA 6.3MM E RETIDO NA PENEIRA 2.36MM COM AUSÊNCIA DE MATERIAL PULVERULENTO.	M³	R\$ 59,40	R\$ 59,11

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 20 de maio de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

**A. J. POTTER E CIA LTDA**  
Fornecedora



### MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020  
PREGÃO Nº 103/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MEF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO - CNPJ 11.325.330/0003-35**, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 03/03/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
03	OLEO DIESEL - B S 500	R\$ 3.272	R\$ 3.649

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de maio de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

**STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO**  
Fornecedora



### MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020  
PREGÃO Nº 103/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MEF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO - CNPJ 11.325.330/0003-35**, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 03/03/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
04	OLEO DIESEL - B S 500	R\$ 3.282	R\$ 3.639

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de maio de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

**STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO**  
Fornecedora

### MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

DB7F02ED99D65ABE72F0E35B67B7F3A3769C76FA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AGÍLIO CUNHA E JOSÉ NATAL CUGIK,, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 09 de junho de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de maio de 2021.

**Jean Carlos Sestrem**  
Secretário Municipal de Governo

**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

**FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61)